Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00001
Assinatura

ADESÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00000
Assinatura

MEMORANDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMADA

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas da Secretaria de Meio Ambiente, deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos do fornecimento e serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos:

Os serviços serão executados conforme especificações constantes na tabela anexa ao contrato e nas propostas previamente registradas, respeitando as condições do Projeto Básico. Este processo garantirá a qualidade e a eficiência na execução das obras, dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Nova Colinas – MA, 03 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

JOÃO RODRIGUES GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000003
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
JOÃO RODRIGUES GOMES JUNIOR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Problema Resumido
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta a crescente demanda por serviços de limpeza pública, resultante do aumento populacional e da expansão urbanística da cidade. A presente situação exige uma análise detalhada sobre a insuficiência dos serviços atualmente prestados. O acúmulo de lixo nas vias públicas, áreas de lazer e espaços públicos tem gerado impactos negativos na saúde da população, bem como na qualidade de vida e na imagem da cidade.

A limpeza pública é essencial para garantir um ambiente saudável e seguro para os moradores, prevenindo doenças transmissíveis relacionadas ao acúmulo de detritos. Ademais, a presença de resíduos sólidos em locais inadequados contribui para problemas ambientais, como a poluição do solo e da água, além de criar descontentamento na comunidade em relação à gestão urbana. Este cenário revela a urgência de uma intervenção adequada por meio da contratação especializada, que pode trazer eficiência operacional e a expertise necessária para atender as demandas específicas da área urbana de Nova Colinas.

Portanto, a necessidade de contratar uma empresa para a prestação dos serviços de limpeza pública está claramente alinhada com o interesse público, pois busca resolver problemas reais enfrentados pela população e contribuir para um ambiente urbano mais saudável e organizado. Essa ação não apenas melhora as condições de higiene e segurança da cidade, mas também demonstra um compromisso com a qualidade dos serviços públicos oferecidos, reforçando a responsabilidade da gestão municipal em atender às expectativas e necessidades da comunidade.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000004
Assinatura

Em resumo, a contratação de serviços especializados de limpeza pública é uma medida necessária e urgente, visando atender à real demanda da prefeitura e promover melhorias significativas na qualidade de vida dos cidadãos, refletindo o zelo pelo interesse público e a efetividade da administração pública.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA visa atender às necessidades básicas de manutenção da higiene e bem-estar da população. Para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, segue a definição clara dos requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacitação técnica da empresa: apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência em serviços de limpeza pública, com execução em pelo menos três contratos anteriores nos últimos cinco anos.

2. Equipamentos e ferramentas: a contratada deve dispor de equipamentos adequados e em bom estado de conservação, incluindo caminhões compactadores, varredeiras, lixeiras comuns e seletivas e demais ferramentas necessárias para execução eficiente dos serviços.

3. Número mínimo de funcionários: a empresa deverá disponibilizar um número mínimo de 50 trabalhadores capacitados e devidamente uniformizados para eficiência na execução dos serviços em toda a área urbana da cidade.

4. Programa de treinamento: criação de um programa de treinamento contínuo para todos os funcionários, abordando aspectos de segurança no trabalho, gestão de resíduos e atendimento ao público.

5. Plano de manejo de resíduos: elaboração de um plano que descreva as ações a serem tomadas para a coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados.

6. Frequência dos serviços: garantia de frequência mínima de coleta de lixo domiciliar em todas as áreas urbanas, com realização diária em regiões centrais e pelo menos três vezes por semana em regiões periféricas.

7. Sistema de monitoramento: implementação de um sistema de monitoramento e controle da qualidade dos serviços, com relatórios mensais apresentados à Prefeitura, contendo dados de coleta e feedback da população.

8. Responsabilidade socioambiental: compromissos claros com práticas sustentáveis, incluindo a separação e reciclagem de materiais, minimização do uso de produtos químicos agressivos, e promoção de campanhas educativas com a população sobre a importância da coleta seletiva.

9. Prazo de atendimento: tempo de resposta de até 24 horas para atendimento de demandas emergenciais ou solicitações específicas da Prefeitura.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000005
Assinatura

10. Garantias de regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigido pela Lei 14.133/21.

Esses requisitos visam assegurar uma concorrência justa e a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços de limpeza pública.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública

Vantagens:

- Custo: A contratação de uma empresa já estabelecida pode oferecer preços competitivos devido à economia de escala.
- Qualidade: Empresas especializadas geralmente possuem experiência e know-how na prestação desses serviços, garantindo maior eficiência e qualidade.
- Flexibilidade: Algumas empresas oferecem serviços personalizáveis, adaptando-se às necessidades específicas do município.
- Suporte: A maioria das empresas tem equipes dedicadas ao atendimento ao cliente e gestão do serviço, facilitando a resolução de problemas.

Desvantagens:

- Dependência: A contratação de uma empresa terceirizada pode criar dependência, o que pode ser problemático se a empresa não atender às expectativas.
- Prazo de implementação: O tempo para início do serviço pode variar, dependendo da disponibilidade da empresa e da complexidade do contrato.
- Risco de descontinuidade: Em caso de problemas financeiros ou administrativos da empresa contratada, pode haver interrupções no serviço.

2. Contratação de cooperativas de trabalhadores

Vantagens:

- Custo: Cooperativas frequentemente apresentam tarifas mais acessíveis devido ao modelo de negócio colaborativo.
- Comunidade: A contratação de cooperativas locais pode gerar empregos e promover o desenvolvimento econômico da região.
- Flexibilidade: Cooperativas estão geralmente abertas à negociação de termos e serviços conforme as necessidades específicas do contrato.

Desvantagens:

- Qualidade: Experiência e capacitação dos membros podem variar, resultando em resultados inconsistentes na qualidade do serviço.
- Infraestrutura: Cooperativas podem carecer de equipamentos adequados ou tecnologia moderna, impactando a eficiência operacional.
- Escalabilidade: Em situações de aumento brusco da demanda, a capacidade das cooperativas pode ser limitada.

3. Realização do serviço internamente pela Prefeitura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000006
Assinatura

Vantagens:

- Controle: Quando o serviço é realizado internamente, o controle sobre a qualidade e execução do trabalho é total.
- Economia: Em alguns casos, pode resultar em economia a longo prazo, evitando os custos de contratação de terceiros.
- Agilidade: Respostas rápidas a problemas locais sem depender de processos burocráticos de contratação.

Desvantagens:

- Custo fixo: Os custos operacionais (salários, benefícios, treinamento) podem ser altos e imprevisíveis, principalmente em períodos de crise fiscal.
- Recursos limitados: A prefeitura pode ter dificuldades em recrutar e reter profissionais qualificados.
- Tempo de implementação: Pode ser necessário um tempo considerável para formar equipes competentes e adquirirem equipamentos adequados.

4. Parcerias público-privadas (PPP)

Vantagens:

- Investimentos: Experiência e capital privado podem proporcionar recursos e tecnologia avançada que a administração pública não possui.
- Inovação: O setor privado tende a implementar soluções inovadoras, melhorando a eficiência dos serviços prestados.
- Redistribuição de riscos: Os riscos operacionais e financeiros são compartilhados entre os parceiros.

Desvantagens:

- Complexidade: A estruturação de PPPs pode ser complexa e exigir mais tempo e investimento inicial.
- Orçamento: Possível aumento nos custos a longo prazo por conta de lucros exigidos pelos investidores privados.
- Controle limitado: Menor controle direto sobre a execução dos serviços, o que pode afetar a qualidade do serviço.

Análise comparativa:

- Custo: A contratação de cooperativas geralmente apresenta os custos más baixos, seguidas pela contratação de empresas privadas. A realização de serviços internos pode envolver custos fixos altos, e PPPs têm potencial para altos custos a longo prazo.
- Qualidade: A contratação de empresas especializadas tende a garantir a melhor qualidade, seguida pelas PPPs. Cooperativas e serviços internos podem apresentar variações significativas na qualidade.
- Flexibilidade: Cooperativas e empresas especializadas oferecem alta flexibilidade, enquanto a realização interna envolve um processo rígido e menos adaptável. As PPPs podem ter um grau moderado de flexibilidade dependendo da elaboração do contrato.
- Tempo de Implementação: A contratação de empresas especializadas geralmente pode ser realizada rapidamente, enquanto a realização interna e as PPPs podem requerer prazos mais longos devido à necessidade de estruturação e capacitação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000007
Assinatura

- Adequação ao Interesse Público: A realização interna oferece controle máximo sobre a qualidade e adequação do serviço ao interesse público, enquanto as cooperativas promovem desenvolvimento local, mas podem comprometer a qualidade. As PPPs precisam ser cuidadosamente elaboradas para atender aos interesses públicos.

Considerando todos esses fatores, a escolha deve estar alinhada com as prioridades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, considerando seu orçamento e seus objetivos estratégicos para os serviços de limpeza pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em limpeza pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA se justifica por uma série de fatores técnicos, operacionais e econômicos que, juntos, garantem a eficácia e eficiência na solução do problema de gestão de resíduos e manutenção da limpeza urbana.

Aspectos técnicos são primordiais para assegurar um desempenho efetivo dos serviços de limpeza pública. As empresas especializadas contam com profissionais capacitados e equipados com tecnologia adequada para a execução das atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos. Isso garante não apenas a conformidade com normas ambientais, mas também a preservação da saúde pública, otimizando processos, como o uso de veículos adequados, ferramentas eficientes e técnicas modernas de limpeza. Além disso, a compatibilidade entre os métodos utilizados pela empresa contratada e a infraestrutura existente na cidade facilita a implementação dos serviços e minimiza possíveis transtornos durante a transição, o que é crucial para a continuidade dos serviços públicos.

Nos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada traz vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. Empresas renomadas no setor costumam oferecer planos de manutenção contínua, treinamento periódico para os funcionários e atualização tecnológica constante, garantindo assim que as práticas adotadas estejam sempre alinhadas com as melhores metodologias disponíveis. A escalabilidade da solução é outra importante característica, pois permite ajustar a oferta de serviços de acordo com as demandas variáveis da população, possibilitando ações mais ágeis e eficazes em períodos de maior necessidade, como durante eventos ou festividades.

Do ponto de vista econômico, a análise custo-benefício revela-se favorável à contratação de uma empresa especializada. Embora possa haver um investimento inicial significativo, os retornos esperados são amplos. A eficiência nos processos pode resultar em redução de custos operacionais ao longo do contrato, devido à diminuição dos desperdícios e à otimização de recursos. Além disso, a projeção de uma cidade limpa e bem cuidada está diretamente relacionada à valorização do município, atraindo investimentos, turismo e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Essa valorização traduz-se em um retorno social que, embora difícil de mensurar em termos monetários, representa um impacto positivo no desenvolvimento econômico local e na satisfação da população.

Em suma, a opção pela contratação de uma empresa especializada em limpeza pública combina aspectos técnicos robustos, operações eficientes e benefícios econômicos tangíveis. Tal decisão não apenas atende às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, mas

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000006
Assinatura

também estabelece um compromisso com a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade, promovendo um ambiente mais saudável e organizado para todos.

QUANTITATIVOS E VALORES

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido será de **R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**, mediante ampla pesquisa de tabelas oficiais e projeto básico, de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.
A contratação de uma empresa especializada em limpeza pública por meio de uma única licitação, dividida em lotes ou itens distintos, se justifica pelos aspectos técnicos e operacionais que promovem uma gestão mais eficiente dos serviços. A limpeza urbana envolve diferentes atividades e áreas de atuação, como coleta de lixo, varrição, manutenção de praças, entre outros. Ao parcelar a contratação em lotes, é possível selecionar fornecedores que possuem especialização em cada uma dessas áreas, garantindo um serviço de qualidade e mais adequado às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas.

Além disso, o parcelamento traz benefícios relacionados à competição entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e especializações. Isso resulta em propostas mais vantajosas e uma melhor adequação das soluções oferecidas às reais demandas do município. Este formato favorece ainda uma maior fiscalização e controle sobre a execução das atividades, já que cada lote pode ser monitorado de maneira individualizada, permitindo intervenções específicas quando necessário.

Por fim, ao optar pelo parcelamento, a administração pública demonstra compromisso com a eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando que os serviços de limpeza atendam de maneira otimizada o interesse coletivo da população. Essa abordagem permite melhor planejamento e execução dos serviços, contribuindo para a saúde pública, a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do meio ambiente, refletindo positivamente nas condições urbanas da cidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em limpeza pública para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas tem como principal resultado esperado a maximização da economicidade. Ao optar por um serviço especializado, a administração pública pode obter um melhor custo-benefício, pois as empresas do setor possuem expertise e eficiência operacional, o que, em última análise, resulta em menor desperdício de recursos financeiros. Além disso, a concorrência entre prestadoras de serviços permite a obtenção de propostas mais vantajosas, favorecendo a redução dos custos.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00009
Assinatura

A solução escolhida também propicia um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Com a contratação de uma empresa especializada, a prefeitura poderá direcionar seus servidores para outras atividades prioritárias, otimizando sua mão de obra. Os colaboradores que anteriormente estavam alocados nas atividades de limpeza poderão ser realocados para funções que demandem maior atenção ou que exijam conhecimento específico, aumentando, assim, a produtividade da equipe municipal.

Em termos de recursos materiais, ao contratar uma empresa externa, a prefeitura evita os custos com aquisição e manutenção de equipamentos e insumos necessários à execução da limpeza pública. As empresas especializadas já dispõem de maquinários adequados e pessoal treinado para realizar o serviço, garantindo um desempenho que atende aos padrões exigidos, sem onerar o orçamento público com gastos adicionais. Dessa forma, a solução proposta não só contribui para a eficiência na prestação dos serviços, mas também assegura que os recursos estejam sendo utilizados de maneira consciente e planejada.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em limpeza pública representa uma ação estratégica que almeja a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, resultando em uma gestão mais eficiente e responsável frente às necessidades da população de Nova Colinas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada em limpeza pública pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, diversas providências devem ser adotadas antes da celebração do contrato, visando atender às necessidades específicas da solução escolhida e assegurar a eficácia da implementação.

Em primeiro lugar, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das áreas que necessitam de serviços de limpeza pública. Isso inclui identificar a frequência e a intensidade dos serviços exigidos nas diferentes localidades, considerando, por exemplo, áreas urbanas, rurais e pontos críticos de acúmulo de resíduos. Esse levantamento permitirá um melhor dimensionamento da proposta contratual, assegurando que os serviços estejam adequadamente alinhados à realidade do município.

Adicionalmente, deve-se desenvolver estudos sobre as melhores práticas e inovações na prestação de serviços de limpeza pública, incluindo o uso de tecnologias que podem aumentar a eficiência das operações, como sistemas de gestão integrados para monitoramento e controle das atividades realizadas. A adoção dessas soluções tecnológicas pode facilitar a fiscalização e garantir a execução conforme os padrões definidos.

Outro aspecto importante é a definição de parâmetros claros para a mensuração da qualidade dos serviços prestados. É recomendado estabelecer indicadores de desempenho específicos que permitam avaliar a eficiência e a eficácia dos resultados, como a redução de reclamações de cidadão e melhorias visíveis no nível de limpeza da cidade. Tais indicadores devem estar presentes nos documentos do contrato e serem acompanhados periodicamente.

A capacitação da equipe atual da administração municipal também deve ser considerada. Apesar de não se tratar de uma contratação comum, pode ser necessário capacitar servidores

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0026
Assinatura

concursados nas áreas de gestão de contratos e fiscalização de serviços especializados. Essa capacitação deve abordar temas específicos da limpeza pública, como a gestão de resíduos sólidos e as normas ambientais pertinentes, garantindo fiscalizações mais eficientes durante a execução do contrato.

Finalmente, é essencial implantar um sistema de comunicação eficaz entre a população e a administração municipal, possibilitando o registro de reclamações e sugestões relacionadas aos serviços de limpeza. Esta estratégia facilitará a identificação de problemas em tempo real e servirá de feedback para o ajuste das atividades da empresa contratada.

Com essas providências, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas poderá implementar de maneira eficaz a solução de contratação de empresa especializada em limpeza pública, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o bom aproveitamento dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução de "Contratação de Empresa Especializada em Limpeza Pública" revela que, neste caso específico, não se identificam contratações adicionais que necessitem ser realizadas antes da contratação da empresa prestadora de serviços.

Os serviços de limpeza pública abrangem as atividades essenciais de varrição, coleta e destinação de resíduos, e, por si só, são suficientes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Diante disso, não há a necessidade de contratação prévia de serviços como manutenção de veículos ou adequações de infraestrutura predial que dependam diretamente dos serviços de limpeza, uma vez que a solução escolhida contempla os requisitos necessários para a execução das atividades propostas.

Adicionalmente, a prestação de serviços pela empresa especializada inclui a gestão de materiais e equipamentos fundamentais para o desempenho adequado das atividades de limpeza. Portanto, não existem vínculos técnicos ou operacionais que demandem contratações complementares antes de efetivar a decisão de contratar a empresa especializada.

Em síntese, a ausência de requisitos que dependam de intervenções ou contratos adicionais sinaliza que a contratação de uma empresa especializada em limpeza pública é autossuficiente e atende integralmente à demanda da Prefeitura Municipal, sem a necessidade de outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise de impactos ambientais na contratação de serviços de limpeza pública para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas envolve a identificação de possíveis consequências que podem advir da execução desse serviço e a proposição de medidas mitigadoras práticas e eficazes.

Um dos principais impactos ambientais associados à prestação de serviços de limpeza pública é o aumento da geração de resíduos, incluindo lixo orgânico, recicláveis e rejeitos. Para mitigar esse impacto, é fundamental implementar práticas de segregação na fonte, onde os resíduos sejam classificados corretamente no local de coleta, facilitando a reciclagem e a destinação adequada.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000011
Assinatura

A parceria com cooperativas de catadores pode ser incentivada para promover a inclusão social e otimizar a logística de coleta de materiais recicláveis.

Outro impacto relevante diz respeito ao consumo elevado de energia durante as operações de limpeza, especialmente se a frota utilizada for composta por veículos antigos e pouco eficientes. Para reduzir o consumo energético, recomenda-se a adoção de veículos elétricos ou híbridos sempre que possível, além de equipar os veículos com tecnologia que permita a operação em modo econômico. A capacitação da equipe para o uso consciente de recursos e a manutenção regular da frota também são medidas que contribuem para a eficiência energética.

Além disso, a utilização de produtos químicos para limpeza e desinfecção pode gerar impactos negativos ao meio ambiente, como contaminação do solo e da água. Portanto, deve-se priorizar o uso de produtos biodegradáveis e menos agressivos. A promoção de treinamentos para os trabalhadores sobre o manejo correto de produtos químicos é essencial para garantir a segurança e a minimização dos riscos.

A logística reversa é um aspecto importante a ser considerado na execução do serviço de limpeza pública. A contratada deve desenvolver um plano de logística reversa para recolher os materiais recicláveis e outros bens inservíveis, conforme legislação específica, que permite sua destinação correta e reduz a quantidade de resíduos que vão para aterros sanitários. A conscientização da população quanto à separação do lixo e à devolução de bens inservíveis também deve fazer parte das ações promocionais da empresa contratada, envolvendo campanhas educativas que estimulem a participação da comunidade.

Em síntese, a identificação e mitigação de impactos ambientais na contratação de serviços de limpeza pública devem contemplar a gestão adequada dos resíduos, a eficiência energética na operação dos veículos, o uso responsável de produtos químicos e a implementação de logística reversa. Essas medidas visam assegurar uma prestação de serviços que respeite o meio ambiente e promova a sustentabilidade na gestão pública municipal.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL.**

Nova Colinas – MA, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO RODRIGUES GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
00001
Assinatura

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Equipe de Planejamento
JOÃO RODRIGUES GOMES JUNIOR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto Detalhado
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000013
Assinatura

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Definição Inadequada do Escopo de Trabalho		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Pode resultar em serviços incompletos ou mal executados.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realizar reuniões com as partes interessadas para definição clara das necessidades e expectativas.		

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00001
Assinatura

Elaborar um termo de referência detalhado e revisar com especialistas.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Reavaliar e ajustar o escopo durante a execução do contrato.	
Implementar cláusulas de ajuste de escopo no contrato.	

Risco Alto - Submissão de Propostas por Fornecedores Inidôneos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta
Dano		
Riscos de selecionar fornecedores que não cumprem as exigências.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer critérios rigorosos de seleção e qualificação de fornecedores.		
Realizar uma due diligence para verificar o histórico e a capacidade dos fornecedores.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Desclassificação dos fornecedores que não atendem aos critérios durante a seleção.		
Abertura de nova rodada de concorrência se necessário.		

Risco Extremo - Atrasos na Execução dos Serviços		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Muito Alto	Alta
Dano		
Impacto negativo na limpeza urbana e satisfação pública.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir no contrato penalidades por atrasos e realizar um cronograma bem planejado.		
Monitorar continuamente a execução dos serviços e ter reuniões periódicas com a empresa contratada.		
Ações de Contingência		**Responsável**
Implementar plano de emergência para substituir ou complementar o fornecedor em caso de falhas graves.		
Revisar o contrato e renegociar prazos e termos se necessário.		

Nova Colinas – MA, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO RODRIGUES GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00015
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA,** nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação total neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00016
Assinatura

pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente prestará os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias uteis após a ordem de serviço.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00011
Assinatura

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00018
Assinatura

de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000019
Assinatura

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 020
Assinatura

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Folha 00021
Assinatura

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0002
Assinatura

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Pref. Mun. de Nova Colinas MA
Assinatura

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.26.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de de ***R$ 1.183.413,72 (hum milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)***, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00024
Assinatura

2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas – MA, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO RODRIGUES GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000025
Assinatura

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

A produção de lixo nas cidades é um fenômeno inevitável que ocorre diariamente em quantidade e composição que variam de acordo com o nível de desenvolvimento econômico, população e os diferentes estratos sociais. Os resíduos sólidos podem ser classificados das seguintes formas:

- por natureza física: seco e úmido;
- por sua composição química: matéria orgânica e inorgânica;
- pelos riscos potenciais ao homem e ao meio ambiente: perigosos, não inertes e inertes;
- quanto à origem: domiciliar, comercial, público, industrial, serviços de saúde e hospitalar, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, agrícola e entulho.

Diversas são as atividades atribuídas à limpeza pública de um município, as principais são:

- Coleta de lixo;
- Varrição de vias públicas;
- Capinação;
- Raspagem;
- Pintura de guias e sarjetas;
- Limpeza de locais de feiras livres;
- Limpeza de bocas de lobo;
- Coleta seletiva;
- Coleta de resíduos de serviços de saúde;
- Coletas especiais (bota-fora);
- Apreensão de animais;
- Limpeza de praias;
- Coleta de entulhos;
- Limpeza de logradouros públicos;
- Operação de sistemas de transbordo de lixo;
- Operação de sistemas de tratamento de lixo;
- Operação de aterros sanitários.

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada em 2008/20102, apresenta alguns números que expressam a importância do serviço de coleta de resíduos no Brasil:

- A quantidade diária coletada de resíduos sólidos, no Brasil, cresceu de 125 mil toneladas/dia, em 2002, para pouco mais de 183.000 toneladas/dia em 2008, ou seja, teve um acréscimo, nesses 6 (seis) anos, de 46%.
- O orçamento destinado aos serviços de limpeza urbana pode atingir até 20% do orçamento do Município. Levantamentos apresentados pela Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE/2008 indicam que pouco mais de 10% dos municípios cobram pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos especiais ou eventuais.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000026
Assinatura

• Aproximadamente 50,80% dos municípios do Brasil descarregam seus resíduos sólidos diariamente em "céu aberto", sem nenhum tratamento ou controle sanitário; 22,50% descartam em aterros controlados e 27,70% destinam seus resíduos sólidos para locais considerados adequados para estes fins – aterros sanitários;

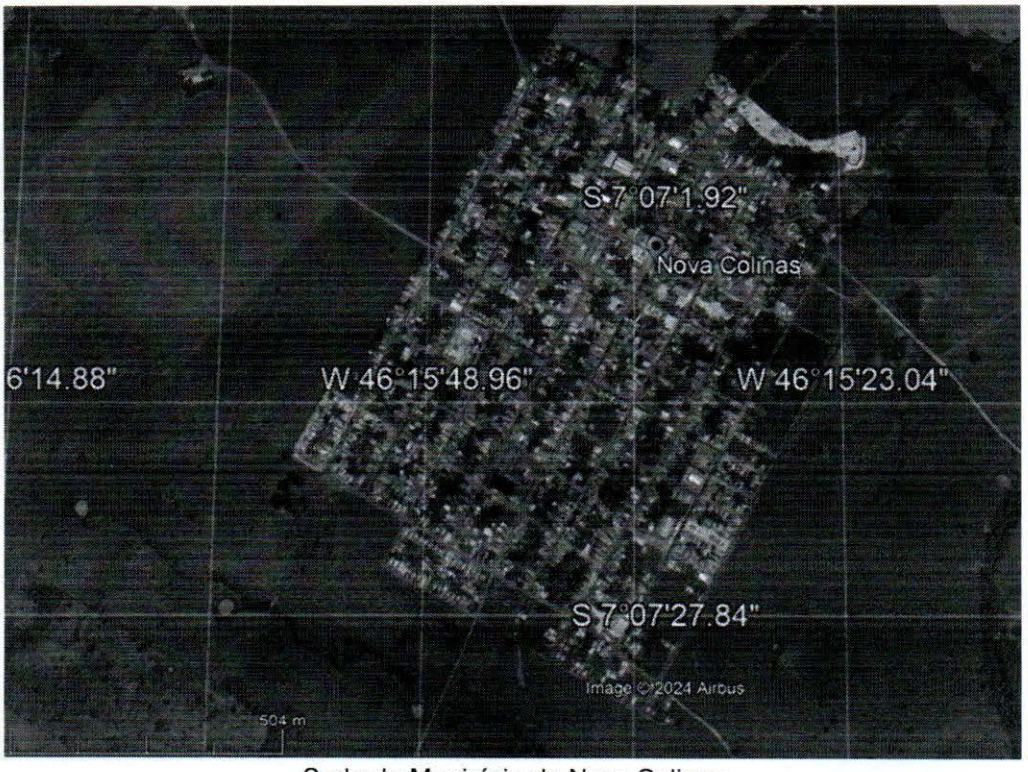
O setor de limpeza urbana emprega mais de 374 mil pessoas em todo o Brasil, isto sem considerar os mais de 70 mil catadores que atuam na área urbana, que, adequadamente ou não, também sobrevivem de forma relacionada a esta atividade.

Este Memorial Descritivo apresenta a metodologia utilizada pelo município de Nova Colinas/MA para prestação dos serviços de limpeza urbana em manejo de resíduos sólidos na sede e seu principais povoados.

1. DADOS GERAIS

Município: **Nova Colinas – MA**
População: **5.021 pessoas (Censo 2022 – IBGE)**
Produção de resíduos por dia: **2,31 t/dia**
Extensão das ruas da sede: 16,70 km

Distância do centro geométrico ao lixão: **7,00 km**



Sede do Município de Nova Colinas

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000027
Assinatura

2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Conforme definição apresentada pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), entende-se como coleta o recolhimento dos resíduos acondicionados por quem os produz para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final.

O Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM apresenta o peso específico aparente do lixo domiciliar como sendo 230kg/m³.

O sistema de coleta e transporte de resíduos de Nova Colinas emprega de caminhões compactadores e basculantes nesse serviço. As capacidades nominais desse caminhão pode ser de: 6m², 10m², 12m², 15m² ou 19m². Quanto à capacidade real, emprega-se normalmente 70% da nominal. A taxa de compactação é de 3 para 16.

Em geral, para cada caminhão coletor utiliza-se uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores. Há casos em que se pode até mesmo empregar 3 (três) ou (quatro) coletores, desde que compatível com a capacidade de carga do caminhão, e com a demanda do município.

O estudo "Otimização de Rotas para Veículos Coletores" da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental (ReCESA) informa que cada gari coletor recolhe cerca de 2t de resíduos a cada quatro horas.

A cada viagem são transportadas de 4 a 8t por caminhões de 10 a 15m³ e, em geral, são realizadas 2 (duas) viagens por turno, conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado".

Para os equipamentos (caminhões coletores) deve ser observada a necessidade de emprego de reserva técnica, em média emprega-se um percentual de 10% em razão de manutenção e reparos.

No caso da mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

O município de Nova Colinas produz 2,53 t/dia de resíduos, necessitando 1 caminhão compactador, além de 3 colaboradores para o serviço de coleta.

3. VARRIÇÃO

Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores ou mecanicamente por meio de varredeira mecânica.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5km/h, com média de 30km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM. Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento entre 2 e 4km/dia.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 028
Assinatura

Segundo a apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100l por varredor/dia.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

O município de Nova Colinas possui 16,7 km de ruas pavimentadas, sendo 3 varredores dimensionados para o serviço de varrição.

4. CAPINA E ROÇAGEM

Segundo o Manual do IBAM, quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Desse modo, tornam-se necessários serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente ou utilizando-se tratamento químico com herbicidas, devendo ser feito, em média, a cada três meses. Um planejamento mais detalhado deve considerar a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano.

A prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum agrotóxico registrado para tal finalidade.

Segundo o art. 15 da Lei de Agrotóxicos e Afins nº 7.802, de 11/07/89, aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa.

Essa prática também pode ser enquadrada no art. 56 da Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 12/02/98, o qual estabelece uma pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa para quem usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com o estabelecido em leis ou regulamentos.

Portanto, segundo a legislação vigente, a prática da capina química está proibida. O serviço ainda estará neste manual em virtude da análise de contratos antigos, em que era comum a realização deste serviço.

Na capina manual são utilizadas ferramentas como pás, rastelos, enxadas e carrinhos de mão.

Quanto à produtividade do serviço, o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado" aconselha utilizar uma produtividade de 150m²/dia para cada servidor. Já com tratamento químico, uma pessoa chega a pulverizar 10.000m²/dia.

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. Um dos tipos de roçagem é feito com a ferramenta denominada alfanje (foice de cabo comprido), também conhecida como gadanha.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00029

Outros tipos de roçagem são aquelas realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores de pequeno, médio e grande portes, que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação.

Segundo o Manual do IBAM, as ceifadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores.

As ceifadeiras acopladas a tratores são indicadas para terrenos relativamente planos, possuindo rendimento de 2.000 a 3.000m-/máquina/dia. Para acostamentos de estradas podem ser utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas lateralmente em tratores agrícolas.

É sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada três meses.

O município de Nova Colinas possui a necessidade de apenas 1 operador de roçadeira.

5. REMOÇÃO DE ENTULHO

Conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado", diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

O Ministério do Meio Ambiente elaborou o Manual para Implantação de Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil em Consórcios Públicos que aborda as diretrizes da Resolução 307 do CONAMA e das Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010.

A coleta de resíduos volumosos é feita, geralmente, por caminhões basculantes ou de carroceria, associados ou não a pás carregadeiras.

Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta, informando previamente à população a data de coleta.

O Manual do IBAM3 estabelece um parâmetro de densidade igual a 1.300kg de entulho por m³. Segundo o livro "Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil" (André Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora. Sabe-se que 75%
dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 30
Assinatura

Embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo da raspagem de sarjetas. Estima-se 0,106 kg de cal- hidratada para cada metro de meio-fio.

Estima-se para esses serviços 1 colaborador, 1 veículo caminhão trucado basculante.

6. PODAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada.

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400m de sarjeta por pintor por dia. Já no caso de pintura mecanizada a produtividade aumenta para 6.000m de sarjeta por equipe por dia.

Estima-se para esses serviço 1 colaborador.

7. EQUIPE DE LIMPEZA PARA POVOADOS E LOCALIDADES

O município de Nova Colinas tem como localidades a Estiva, as Porteiras, o Assentamento Samambaia, Macaúba, São Bento e outros. Apenas o Povoado São Bento que ficar 12 km da Sede do Município será atendida com a limpeza pública. Os parâmetros de dimensionamento de equipe de coleta e transporte de resíduos, varrição, capina, roçagem, remoção de entulho, podagem possuem resultados muito próximos a zero. Então para atender essa localidade, estima-se uma equipe de 2 auxiliares de limpeza.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)

População de Nova Colinas/MA: 5.021
Geração per capita projetada de RSU (kg/hab.dia): 0,46
Geração projetada de RSU (kg/dia): 2.309,66
Geração per capita projetada de RSU (t/semana): 39,99
Capacidade do caminhão compactador (t): 16,17
Extensão de vias atendidas (km): 16,7
Velocidade média do veículo (km/h): 5 km/h

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00031
Assinatura

Número de veículos compactadores: 1 (um)
Quantidades de coletores (gari): 3 (dois)

8.2 Varrição

Comprimento total de rua a ser varrida (km): 16,70
Comprimento mensal de sarjeta a ser varrida(km): 133,6
Produtividade por varredor (km de sarjeta/dia/varredor): 2 km
Quantidade de varredores: 133,6 / (2 x 22) = 3 (três)

8.3 Capina e roçagem

Comprimento total de rua a ser roçada (m): 2.740,00 m
Largura média: 0,80 m
Área a ser capinada (m²): 4.384,00 m²
Quantidade média por ano: 4 vezes (a cada 3 meses)
Área a ser capinada anualmente (m²): 17.536,00 m²
Produtividade do capinador (m²/dia): 150
Quantidade de capinadores: 2 (dois)
Quantidade de auxiliares: 1 (um)

9. Planilha resumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3	12 meses x (3 (coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos)
2	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3	12 meses x (3 (varrição)
3	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1	12 meses x (1 (quantidade mínima)
4	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	MÊS	1	12 meses x (1 (quantidade mínima)
5	AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	2	12 meses x (2 (dois principais povoados)

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
00003
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, podagem e caiação)
BDI: 22,84%
Encargos sociais: horista
115,66% / mensalista
73,48%
Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)
Planiilha
orçamentária

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total mensal	Quant. 12 meses	Total Geral
1				COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						61.174,79		734.097,48
1.1	Composição	Próprio	1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	3.670,45	4.508,78	11.011,35	13.526,34	36,00	162.316,08
1.2	Composição	SINAPI(A)	101420	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	5.434,43	6.675,65	5.434,43	6.675,65	12,00	80.107,80
1.3	Composição	Próprio	2	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	220	79,69	97,89	17.531,80	21.535,80	2.640,00	258.429,60
1.4	Composição	Próprio	3	CAMINHÃO TRUCADO	h	220	71,93	88,35	15.824,60	19.437,00	2.640,00	233.244,00
2				VARRIÇÃO						17.142,19		205.706,28
2.1	Composição	Próprio	4	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	3.167,15	3.890,52	9.501,45	11.671,56	36,00	140.058,72
2.2	Composição	Próprio	5	FISCAL DE EQUIPE	und	1	4.453,46	5.470,63	4.453,46	5.470,63	12,00	65.647,56
3				ROÇAGEM						3.890,52		46.686,24
3.1	Composição	Próprio	6	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	3.167,15	3.890,52	3.167,15	3.890,52	12,00	46.686,24
4				REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						4.356,52		52.278,24
4.1	Composição	Próprio	7	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	1	3.167,15	3.890,52	3.167,15	3.890,52	12,00	46.686,24
4.2	Insumo	SINAPI	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	200	1,90	2,33	380,00	466,00	2.400,00	5.592,00
5				EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES						7.939,86		95.278,32
5.1	Composição	Próprio	8	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	2	3.231,79	3.969,93	6.463,58	7.939,86	24,00	95.278,32
6				ADMINISTRAÇÃO LOCAL						4.113,93		49.367,16
6.1	Composição	Próprio	9	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3.349,02	4.113,93	3.349,02	4.113,93	12,00	49.367,16
								Total sem BDI		**80.283,99**		**963.407,88**
								Total do BDI		**18.333,82**		**220.005,84**
								Total		**98.617,81**		**1.183.413,72**



Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, podagem e caiação)

BDI: 22,84%

Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%

Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)

Cronograma de desembolso

Item	Descrição	Total Geral	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	734.097,48	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79	61.174,79
1.1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	162.316,08	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34	13.526,34
1.2	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80.107,80	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65	6.675,65
1.3	CAMINHÃO COMPACTADOR	258.429,60	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80	21.535,80
1.4	CAMINHÃO TRUCADO	233.244,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00	19.437,00
2	VARRIÇÃO	205.706,28	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19	17.142,19
2.1	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	140.058,72	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56	11.671,56
2.2	FISCAL DE EQUIPE	65.647,56	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63	5.470,63
3	ROÇAGEM	46.686,24	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52
3.1	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	46.686,24	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	52.278,24	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52	4.356,52
4.1	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	46.686,24	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52	3.890,52
4.2	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	5.592,00	466,00	466,00	466,00	466,00	466,00	466,00	466,00	466,00	466,00	466,00	466,00	466,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES	95.278,32	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86
5.1	AUXILIAR DE LIMPEZA	95.278,32	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	49.367,16	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93
6.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	49.367,16	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93	4.113,93
	Total	**1.183.413,72**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**	**98.617,81**
	Porcentagem	**100,00%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**
	Total Acumulado		**98.617,81**	**197.235,62**	**295.853,43**	**394.471,24**	**493.089,05**	**591.706,86**	**690.324,67**	**788.942,48**	**887.560,29**	**986.178,10**	**1.084.795,91**	**1.183.413,72**
	Porcentagem acumulada		**8,33%**	**16,67%**	**25,00%**	**33,33%**	**41,67%**	**50,00%**	**58,33%**	**66,67%**	**75,00%**	**83,33%**	**91,67%**	**100,00%**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000034
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, podagem e caiação)

BDI: 22,84%

Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%

Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)

Composições de custos unitários

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
1.1	Composição	Próprio	1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	URBANIZACAO	mês	1	3670,45	3670,45
	Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,2	2516,5	503,30
	Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3.167,15
					MO sem LS : 1.804,45		LS : 1.261,31	MO com LS :	3.065,75
					Valor do BDI : 838,33			Valor com BDI :	4.508,78

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
1.2	Composição	SINAPI(A)	101428	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	5434,43	5434,43
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	247,04	247,04
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	41038	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	5005,74	5.005,74
	Insumo	SINAPI	43476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	43500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	159,71	159,71
	Composição Auxiliar	SINAPI	101324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	21,92	21,92
					MO sem LS : 2.959,19		LS : 2.068,48	MO com LS :	5.027,66
					Valor do BDI : 1.241,22			Valor com BDI :	6.675,65

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
1.3	Composição	Próprio	2	CAMINHÃO COMPACTADOR	URBANIZACAO	h	1	79,89	79,89
	Insumo	EMBASA-BA	H029000504	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	Equipamento	H	0,5	159,4	79,70
					MO sem LS : 0,00		LS : 0,00	MO com LS :	0,00
					Valor do BDI : 18,20			Valor com BDI :	97,89

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
1.4	Composição	Próprio	3	CAMINHÃO TRUCADO	URBANIZACAO	h	1	71,93	71,93
	Composição Auxiliar	SINAPI(A)	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	30,81	30,81



	Insumo	SINAPI	44061	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,000053	704699,48	37,35
	Insumo	SINAPI	37735	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento	UN	0,000053	71237,92	3,78
					MO sem LS :	**13,46**	**LS :**	**15,17**	**MO com LS : 28,64**
					Valor do BDI :	**16,43**			**Valor com BDI : 88,36**

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
2.1	**Composição**	**Próprio**	**4**	**VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**URBANIZACAO**	**mês**	**1**	**3167,15**	**3167,15**
	Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3.167,15
					MO sem LS :	**1.508,21**	**LS :**	**1.054,24**	**MO com LS : 2.562,45**
					Valor do BDI :	**723,38**			**Valor com BDI : 3.890,53**

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
2.2	**Composição**	**Próprio**	**5**	**FISCAL DE EQUIPE**	**URBANIZACAO**	**und**	**1**	**4453,46**	**4453,46**
	Composição Auxiliar	SINAPI(A)	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	4453,46	4.453,46
					MO sem LS :	**2.384,15**	**LS :**	**1.666,52**	**MO com LS : 4.050,66**
					Valor do BDI :	**1.017,16**			**Valor com BDI : 5.470,62**

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
3.1	**Composição**	**Próprio**	**6**	**OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**URBANIZACAO**	**mês**	**1**	**3167,15**	**3167,15**
	Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3.167,15
					MO sem LS :	**1.508,21**	**LS :**	**1.054,24**	**MO com LS : 2.562,45**
					Valor do BDI :	**723,38**			**Valor com BDI : 3.890,53**

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
4.1	**Composição**	**Próprio**	**7**	**AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)**	**URBANIZACAO**	**mês**	**1**	**3167,15**	**3167,15**
	Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3.167,15
					MO sem LS :	**1.508,21**	**LS :**	**1.054,24**	**MO com LS : 2.562,45**
					Valor do BDI :	**723,38**			**Valor com BDI : 3.890,53**

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000036
Assinatura

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
5.1	Composição	Próprio	8	AUXILIAR DE LIMPEZA	URBANIZACAO	mês	1	3231,79	3231,79
	Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3.167,15
	Composição Auxiliar	SINAPI	101289	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	2,4146	26,77	64,64
					MO sem LS :	**1.508,21**	**LS :**	**1.054,24**	**MO com LS : 2.562,45**
					Valor do BDI :	**658,74**			**Valor com BDI : 3.890,53**

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
6.1	Composição	SINAPI(A)	101277	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3349,02	3349,02
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	247,04	247,04
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	41086	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2694,41	2.694,41
	Insumo	SINAPI	43477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	152,11	152,11
	Insumo	SINAPI	43501	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	228,68	228,68
	Composição Auxiliar	SINAPI	101289	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	26,77	26,77
					MO sem LS :	**1.601,64**	**LS :**	**1.119,54**	**MO com LS : 2.721,19**
					Valor do BDI :	**764,91**			**Valor com BDI : 4.113,93**

Composições Auxiliares

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
[1]	Composição	PROPRIO	9	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	4453,46	4453,46
	Insumo	SINAPI	40812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	4033	4.033,00
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	247,04	247,04
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	43470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	10,67	10,67
	Insumo	SINAPI	43494	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	145,08	145,08
	Composição Auxiliar	SINAPI	95416	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	17,66	17,66
					MO sem LS :	**2.384,15**	**LS :**	**1.666,52**	**MO com LS : 4.050,66**
					Valor do BDI :	**1.017,16**			**Valor com BDI : 5.470,62**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000031
Assinatura

[2]	Composição	PROPRIO	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	30,81	30,81

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
Insumo	SINAPI	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	28,47	28,47
Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,31	1,31
Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,84	0,84
Composição Auxiliar	SINAPI	95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	0,17	0,17

MO sem LS :	**13,46**	**LS :**	**15,17**	**MO com LS :**	**28,64**
Valor do BDI :	**7,04**			**Valor com BDI :**	**37,85**

[3]	Composição	PROPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3167,15

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	247,04	247,04
Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2516,5	2.516,50
Insumo	SINAPI	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	112,43	112,43
Insumo	SINAPI	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	245,24	245,24
Composição Auxiliar	SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	45,94	45,94

MO sem LS :	**1.508,21**	**LS :**	**1.054,24**	**MO com LS :**	**2.562,45**
Valor do BDI :	**723,38**			**Valor com BDI :**	**3.890,53**

[4]	Composição	PROPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3167,15

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	247,04	247,04
Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2516,5	2.516,50
Insumo	SINAPI	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	112,43	112,43
Insumo	SINAPI	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	245,24	245,24
Composição Auxiliar	SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	45,94	45,94

MO sem LS :	**1.508,21**	**LS :**	**1.054,24**	**MO com LS :**	**2.562,45**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000038
Assinatura

					Valor do BDI :	723,38		Valor com BDI :	3.890,53

[5]	Composição	PROPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3167,15

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	247,04	247,04
Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2516,5	2.516,50
Insumo	SINAPI	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	112,43	112,43
Insumo	SINAPI	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	245,24	245,24
Composição Auxiliar	SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	45,94	45,94

MO sem LS :	1.508,21	LS :	1.054,24	MO com LS :	2.562,45
Valor do BDI :	723,38			Valor com BDI :	3.890,53

[6]	Composição	PROPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3167,15

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	247,04	247,04
Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2516,5	2.516,50
Insumo	SINAPI	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	112,43	112,43
Insumo	SINAPI	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	245,24	245,24
Composição Auxiliar	SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	45,94	45,94

MO sem LS :	1.508,21	LS :	1.054,24	MO com LS :	2.562,45
Valor do BDI :	723,38			Valor com BDI :	3.890,53

[7]	Composição	PROPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3167,15	3167,15

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	247,04	247,04
Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2516,5	2.516,50
Insumo	SINAPI	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	112,43	112,43
Insumo	SINAPI	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	245,24	245,24

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00039
Assinatura

	Composição Auxiliar	SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	45,94	

MO sem LS :	1.508,21	LS :	1.054,24	MO com LS : 2.562,45
Valor do BDI :	723,38			Valor com BDI : 3.890,53

[8]	Composição	SINAPI	101289	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	26,77	26,77
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
	Insumo	SINAPI	41086	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00994	2694,41	26,78

MO sem LS :	15,76	LS :	11,02	MO com LS : 26,77
Valor do BDI :	6,11			Valor com BDI : 32,88

[9]	Composição	SINAPI	95416	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) MENSALISTA	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	17,66	17,66
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
	Insumo	SINAPI	40812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00438	4033	17,66

MO sem LS :	10,39	LS :	7,26	MO com LS : 17,66
Valor do BDI :	4,03			Valor com BDI : 21,69

[10]	Composição	SINAPI	95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVICOS DIVERSOS	H	1	0,17	0,17
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
	Insumo	SINAPI	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,00586	28,47	0,17

MO sem LS :	0,08	LS :	0,09	MO com LS : 0,17
Valor do BDI :	0,03			Valor com BDI : 0,20

[11]	Composição	SINAPI	101324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	21,92	21,92
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço s/ BDI	Total
	Insumo	SINAPI	41038	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00438	5005,74	21,93

MO sem LS :	12,90	LS :	9,02	MO com LS : 21,92
Valor do BDI :	5,00			Valor com BDI : 26,92

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 40
Assinatura

[12]	Composição	SINAPI	101964	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	45,94	45,94
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
	Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,01826	2516,5	45,95
					MO sem LS :	27,04	LS : 18,90	MO com LS :	45,94
					Valor do BDI :	10,49		Valor com BDI :	56,43

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, podagem e caiação)

BDI: 22,84%

Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%

Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)

Encargos sociais sobre mão-de-obra

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%

Proj. Mun. de Nova Colinas
Fls: 41
Assinatura

B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,31%
D	TOTAL	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		**115,66%**	**73,48%**

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, podagem e caiação)

BDI: 22,84%
Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%
Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)
Benefícios e despesas indiretas

BDI	
DESCRIÇÃO	**VALOR %**
Administração central	2,50%
Seguros e garantias	0,30%
Risco	0,50%
Despesas Financeiras	1,05%
Lucro	5,09%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	2,05%
BDI DA OBRA	**22,84%**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000042
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, AUTORIZO a essa Comissão, nos termos da lei, a formalizar o Processo Licitatório, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em anexo.

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00043
Assinatura

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 02.1/2025

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00044
Assinatura

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Prefeita Municipal

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Encaminho, a Vossa Senhoria, o procedimento que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, para analise quanto a vantajosidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, do Município de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme cotações de preços do processo e justificativa, peço que se julga procedente encaminhe consulta de adesão ao gerenciador e posteriormente a empresa.

Nova Colinas - MA, 07 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000045
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Prefeita,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como **"CARONA"** na Ata de Registro de Preços n° 001/2025/SRP/PMFN, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuado nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento das necessidades do município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade da contratação diante dos preços cotado por esta administração.

A adesão demostra vantajosidade nos preços cotados, demostrados no mapa de adução anexo ao processo, outra justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante, ser auto evidente a vantagem de uma Adesão, a Comissão de Licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão demonstra um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Doc. 00046
Assinatura

Observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tornado o processo mais confiável por parte da administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou*

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
Fls: 000041
Assinatura

entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 023/2024, do município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;

2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

3. Consulta ao Prestador de serviço;

4. Anuência do(s) prestador (es) dos serviços em prestar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

5. Adesão em apenas 50% do quantitativo da ATA

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em ***"carona"*** na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Nova Colinas - MA, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000048
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Ref.	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						122.349,58	1.468.194,96
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00
2	VARRIÇÃO						34.984,12	411.412,56
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 0047
Assinatura

3		ROÇAGEM					7.939,86	93.372,48
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						8.891,86	104.556,48
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES						15.879,72	186.744,96
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.167,15	3.890,52	15.562,08	186.744,96
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.395,78	98.734,32
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32
						Total sem BDI	**160.309,42**	**1.923.713,04**
						Total do BDI	**36.926,20**	**443.114,40**
						Total	**197.235,62**	**2.366.827,44**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000051
Assinatura

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000052
Assinatura

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000053
Assinatura

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000054
Assinatura

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
000055
Assinatura

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000056
Assinatura

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

Luiza Coutinho Macedo

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Angelo Marcos

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Administrador

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00057
Assinatura

Ata nº 001/2025

Última atualização 06/01/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2025 **Data de assinatura:** 02/01/2025 **Vigência:** de 02/01/2025 a 02/01/2026

Id ata PNCP: 01616041000170-1-000026/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000026/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
SRP 001	06/01/2025	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: L. BARROS DE AGUIAR – COMÉRCIO – ME inscrito no CNPJ nº 07.652.954/0001-28. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 101/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. CONTRATENTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: L. BARROS DE AGUIAR – COMÉRCIO – ME, inscrito no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, localizado na Rua Brasil, nº 22, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 376c18cb92cde7cad7555c72e3d0a7d2

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN. A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representado pela Sra. Luiza Coutinho Macedo, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO dia 07 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3514/2025 ISSN 2763-860X, pg. 63, publicada erroneamente, referente ao **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN, DO** PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.Feira Nova do Maranhão – MA, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8160cd3ba7bfc4c5329d78fff3ef2c5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº004/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº004/2025	Data/Hora de Abertura: 23/01/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de janeiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4ea515b762ae0fcf74e44604ceffbe6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 057/2023 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Fortuna – MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecanica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 06/01/2025. **CONTRATADO: R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42**, Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão – MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos – CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO** R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.18 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 038e3afd7ee53479a2b88d67598857a3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.002/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 057/2023 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Fortuna – MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecanica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 06/01/2025. **CONTRATADO: R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42**, Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão – MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos – CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO** R$ 140.875,00 (Cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Presidente

LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO NETTO
Vice-Presidente

JOZIEL SÁ DE SOUSA

1º Membro

AYLANE BRANDÃO ARAÚJO
2ª Secretária

Prefeitura Municipal de Colinas-MA 000059 Assinatura

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4bf7915287d85728cac54a971c30f9e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Ref.	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						122.349,58	1.468.194,96
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00
2	VARRIÇÃO						34.984,12	411.412,56
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12
3		ROÇAGEM					7.939,86	93.372,48
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						8.891,86	104.556,48
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES						15.879,72	186.744,96
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.167,15	3.890,52	15.562,08	186.744,96
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.395,78	98.734,32
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32
						Total sem BDI	**160.309,42**	**1.923.713,04**
						Total do BDI	**36.926,20**	**443.114,40**
						Total	**197.235,62**	**2.366.827,44**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8df1643138dca7e96b1e8154cb3fda7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº001/2024

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de

PORTARIA Nº 038/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 038/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Senhora, **OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA,** portadora do CPF nº 294.643.663-20, para exercer o cargo em comissão DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, Lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d91620f9b82c0bcdb5fbec33b2813bde

PORTARIA Nº 039/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 039/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Senhor, **JORDENCE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR** portador do CPF nº 028.780.303-11, para exercer o cargo em comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito, MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c8a9a816cb1d30a0df84d9acdb5bddcb

PORTARIA Nº035/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº035/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Senhora, **ROSANA ARAUJO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, portadora do CPF nº 850.568.123-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 840b08c5ca36baa2efa885b39e6b9928

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Ref	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral
1	**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)**						122.349,58	1.468.194,96
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00
2		VARRIÇÃO					34.984,12	411.412,56
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12
3		ROÇAGEM					7.939,86	93.372,48
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						8.891,86	104.556,48
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES						15.879,72	190.556,64
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.231,79	3.969,93	15.879,72	190.556,64
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.395,78	98.734,32
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32
						Total sem BDI	**160.309,42**	**1.926.815,76**
						Total do BDI	**36.667,64**	**440.011,68**
						Total	**197.235,62**	**2.366.827,44**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.

Mun. de Nova Colinas-MA 000064 Assinatura

23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou recusa do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5af1d011e6892df363a2f06ef4d29530

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: JÓ DA S. SANTOS - ME inscrito no CNPJ nº 19.488.960/0001-70. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 090/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. CONTRATENTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000063
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proceda com as providências legais para formalização do processo, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, referente, à Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, resultante do Pregão Eletrônico nº 023/20224 - SRP, da prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA, nos termos da Lei.

Segue em anexo o Ofício GAB-PMFN **nº 006/2025**, Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 - SRP, Publicações do Edital, parecer jurídico, ata da sessão, Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN - da prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, Publicação da Ata de Registro de Preços, Anuência da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços e habilitação da empresa, e outros documentos do processo, anexos a este.

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00009
Assinatura

Nova Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025

Ofício nº 051/2025 - GABINETE DA PREFEITA

A Sra.
Luiza Coutinho Macedo
Representante do Órgão Gerenciador Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Sr. representante,

Com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2024/SRP/PMFN.

A referida adesão visa à Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, por esta Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantitativos de 50% da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e anuência da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão, e demais documentos que embase a contratação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

Planilha para adesão

Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total mensal	Total Geral
		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						61.174,79	734.097,48
Próprio	1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	3.670,45	4.508,78	11.011,35	13.526,34	162.316,08
SINAPI(A)	101420	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	5.434,43	6.675,65	5.434,43	6.675,65	80.107,80
Próprio	2	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	220	79,69	97,89	17.531,80	21.535,80	258.429,60
Próprio	3	CAMINHÃO TRUCADO	h	220	71,93	88,35	15.824,60	19.437,00	233.244,00
VARRIÇÃO								17.142,19	205.706,28
Próprio	4	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	3.167,15	3.890,52	9.501,45	11.671,56	140.058,72
Próprio	5	FISCAL DE EQUIPE	und	1	4.453,46	5.470,63	4.453,46	5.470,63	65.647,56
ROÇAGEM								3.890,52	46.686,24
Próprio	6	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	3.167,15	3.890,52	3.167,15	3.890,52	46.686,24
REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)								4.356,52	52.278,24
Próprio	7	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	1	3.167,15	3.890,52	3.167,15	3.890,52	46.686,24
SINAPI	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	200	1,90	2,33	380,00	466,00	5.592,00



EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES								7.939,86	95.278,32
Próprio	8	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	2	3.231,79	3.969,93	6.463,58	7.939,86	95.278,32
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								4.113,93	49.367,16
Próprio	9	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3.349,02	4.113,93	3.349,02	4.113,93	49.367,16
						Total sem BDI		**80.283,99**	**963.407,88**
						Total do BDI		**18.333,82**	**220.005,84**
						Total		**98.617,81**	**1.183.413,72**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha nº 00072
Assinatura

Nova Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025.

Ofício nº 052/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Ao Sr.
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Representante da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Sr. Angelo,

A PREFEITURA DE NOVA COLINAS - MA vem por meio deste, consultar esta empresa sobre o interesse de contratação com esta prefeitura, com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN.

A referida adesão visa à contratação, por esta Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme quantitativos de 50% da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe manifestação de interesse juntamente com a habilitação atualizada da empresa.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

mariana Pinto Ribeiro macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0007
Assinatura

Planilha para adesão

Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total mensal	Total Geral
		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						61.174,79	734.097,48
Próprio	1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	3.670,45	4.508,78	11.011,35	13.526,34	162.316,08
SINAPI(A)	101420	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	5.434,43	6.675,65	5.434,43	6.675,65	80.107,80
Próprio	2	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	220	79,69	97,89	17.531,80	21.535,80	258.429,60
Próprio	3	CAMINHÃO TRUCADO	h	220	71,93	88,35	15.824,60	19.437,00	233.244,00
VARRIÇÃO								17.142,19	205.706,28
Próprio	4	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	3.167,15	3.890,52	9.501,45	11.671,56	140.058,72
Próprio	5	FISCAL DE EQUIPE	und	1	4.453,46	5.470,63	4.453,46	5.470,63	65.647,56
ROÇAGEM								3.890,52	46.686,24
Próprio	6	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	3.167,15	3.890,52	3.167,15	3.890,52	46.686,24
REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)								4.356,52	52.278,24
Próprio	7	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	1	3.167,15	3.890,52	3.167,15	3.890,52	46.686,24
SINAPI	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	200	1,90	2,33	380,00	466,00	5.592,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000174
Assinatura

EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES								7.939,86	95.278,32
Próprio	8	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	2	3.231,79	3.969,93	6.463,58	7.939,86	95.278,32
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								4.113,93	49.367,16
Próprio	9	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3.349,02	4.113,93	3.349,02	4.113,93	49.367,16
						Total sem BDI		**80.283,99**	**963.407,88**
						Total do BDI		**18.333,82**	**220.005,84**
						Total		**98.617,81**	**1.183.413,72**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
0007
Assinatura

Feira Nova do Marnhão – MA, 09 de janeiro de 2025.

Ofício nº 006/2025 - GAB

A Senhora,
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN - Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

Conforme previsto no artigo 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, em resposta ao Ofício nº 051/2025, da Prefeita Municipal de Nova Colinas – MA, enviado a esta Prefeitura Municipal, autorizo a Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, a aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024 - SRP, que tem com objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Informo ainda que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não terá qualquer prejuízo para a contratação original.

Segue em anexo documentos necessários para o andamento do processo, Edital, Ata de Registro, extratos de publicação.

Atenciosamente,

LUIZA COUTINHO MACEDO: 57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO MACEDO:57674019349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=50590299000150, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUIZA COUTINHO MACEDO:57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-09 10:54:07
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00016
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova
Fls: 00016
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

A **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, , nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **https://www.comprasfeiranovama.com.br**.

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **https://www.comprasfeiranovama.com.br**.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00011
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls 00120
Assinatura

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000 16
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000121
Assinatura

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000170
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova
Fls: 000122
Assinatura

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000080 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000126 Assinatura

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1valor unitário e total do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls:00081 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls:000124 Assinatura

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00082
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000125
Assinatura

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Pref. Mun. de Feira Nova do Maranhão
Fls: 000085
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000126
Assinatura

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Pref. Mun. de Nova Colinas-Ma
Fls: 00084
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-Ma
Fls: 00012
Assinatura

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

Prefeitura Mun. de Nova Conquista
Fls: 000065
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova
Fls: 000126
Assinatura

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000131
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000130
Assinatura

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

7.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls 000088 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls 000131 Assinatura

7.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.6 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

7.5.2 Comprovação de que a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Ambiental no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;

7.5.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1	CAMINHÃO COMPACTADOR.	hr	220

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000089
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000132
Assinatura

7.5.3 Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

7.5.4 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Anexo I – Projeto Básico;

7.5.5 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

7.5.6 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada

7.5.7 Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados;

7.5.7.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1	CAMINHÃO COMPACTADOR.	hr	220

7.5.7.2 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 00090 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000133 Assinatura

7.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 00091 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000134 Assinatura

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

9.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000135 Assinatura

9.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - **www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.**

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls 000136 Assinatura

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA Fls: 000094 Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova - MA Fls: 000131 Assinatura

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00095
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova
Fls: 0001 36
Com Assinatura

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasfeiranovama.com.br.**

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000096 Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000136 Assinatura

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **https://www.comprasfeiranovama.com.br , www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.**

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Termo de Referencia/Projeto Básico

13.11.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

13.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de dezembro de 2024.

GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente de Contração
Portaria nº 001/2024

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000097
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova - MA
Fls 000140
Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000098
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000141
Assinatura

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação total neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente prestará os serviços no município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias uteis após a ordem de serviço.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000099
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000142
Assinatura

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00100
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls 000143
Assinatura

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 00101 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000144 Assinatura

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000102
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000145
Assinatura

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000106 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 00014 Assinatura

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 00104 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 00014 Assinatura

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000105
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000148
Assinatura

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.26.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls. 00106 Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls. 000149 Assinatura

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GEOVANE OLIVEIRA SILVA
Secretario de Meio Ambiente

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00101
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova
Fls: 00015
Assinatura

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

A produção de lixo nas cidades é um fenômeno inevitável que ocorre diariamente em quantidade e composição que variam de acordo com o nível de desenvolvimento econômico, população e os diferentes estratos sociais. Os resíduos sólidos podem ser classificados das seguintes formas:

- por natureza física: seco e úmido;
- por sua composição química: matéria orgânica e inorgânica;
- pelos riscos potenciais ao homem e ao meio ambiente: perigosos, não inertes e inertes;
- quanto à origem: domiciliar, comercial, público, industrial, serviços de saúde e hospitalar, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, agrícola e entulho.

Diversas são as atividades atribuídas à limpeza pública de um município, as principais são:

- Coleta de lixo;
- Varrição de vias públicas;
- Capinação;
- Raspagem;
- Pintura de guias e sarjetas;
- Limpeza de locais de feiras livres;
- Limpeza de bocas de lobo;
- Coleta seletiva;
- Coleta de resíduos de serviços de saúde;
- Coletas especiais (bota-fora);
- Apreensão de animais;
- Limpeza de praias;
- Coleta de entulhos;
- Limpeza de logradouros públicos;
- Operação de sistemas de transbordo de lixo;
- Operação de sistemas de tratamento de lixo;
- Operação de aterros sanitários.

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada em 2008/20102, apresenta alguns números que expressam a importância do serviço de coleta de resíduos no Brasil:

- A quantidade diária coletada de resíduos sólidos, no Brasil, cresceu de 125 mil toneladas/dia, em 2002, para pouco mais de 183.000 toneladas/dia em 2008, ou seja, teve um acréscimo, nesses 6 (seis) anos, de 46%.
- O orçamento destinado aos serviços de limpeza urbana pode atingir até 20% do orçamento do Município. Levantamentos apresentados pela Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE/2008 indicam que pouco mais de 10% dos municípios cobram pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos especiais ou eventuais.
- Aproximadamente 50,80% dos municípios do Brasil descarregam seus resíduos sólidos diariamente em "céu aberto", sem nenhum tratamento ou controle sanitário; 22,50% descartam em aterros controlados e 27,70% destinam seus resíduos sólidos para locais considerados adequados para estes fins – aterros sanitários;

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000108
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000151
Assinatura

O setor de limpeza urbana emprega mais de 374 mil pessoas em todo o Brasil, isto sem considerar os mais de 70 mil catadores que atuam na área urbana, que, adequadamente ou não, também sobrevivem de forma relacionada a esta atividade.

Este Memorial Descritivo apresenta a metodologia utilizada pelo município de Feira Nova do Maranhão/MA para prestação dos serviços de limpeza urbana em manejo de resíduos sólidos na sede e nos principais povoados: Povoado Placas, Povoado Iguará e Povoado Novo Horizonte.

1. DADOS GERAIS

Município: **Feira Nova do Maranhão – MA**
População: **8.048 pessoas (Censo 2022 – IBGE)**
Produção de resíduos por dia: **4,18 t/dia**
Extensão das ruas da sede: **17,04 km**
Extensão das ruas de Placas: 2,69 km (1,82 pavimentadas)
Extensão das ruas de Iguará: 1,60 km (0,75 km pavimentada)
Extensão das ruas de Novo Horizonte : 3,59 km (não pavimentadas)
Distância do centro geométrico ao lixão: **3,00 km**

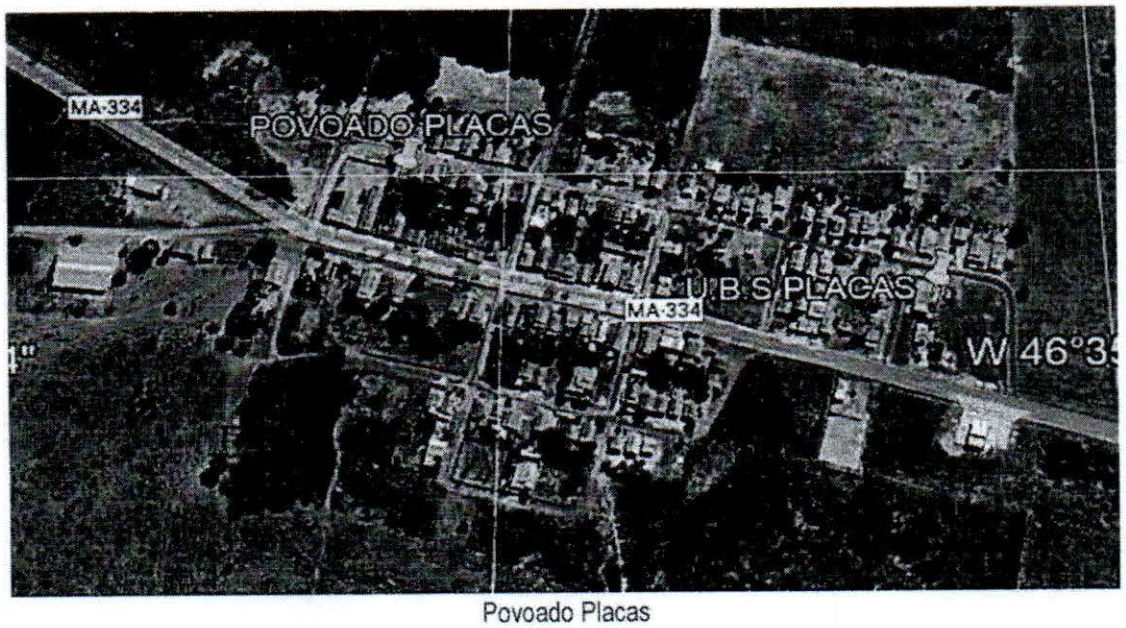


Sede do Município de Feira Nova do Maranhão

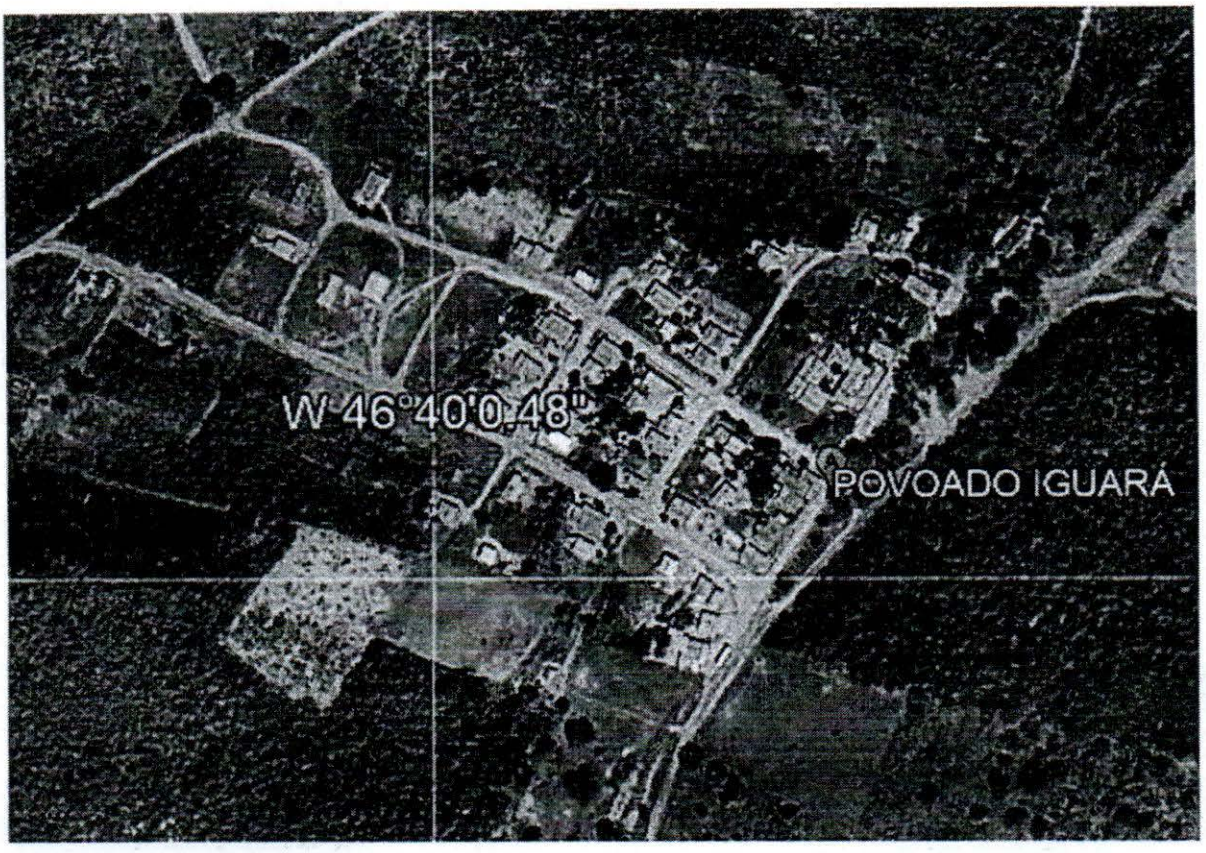
Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000109
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls. 000152
Assinatura

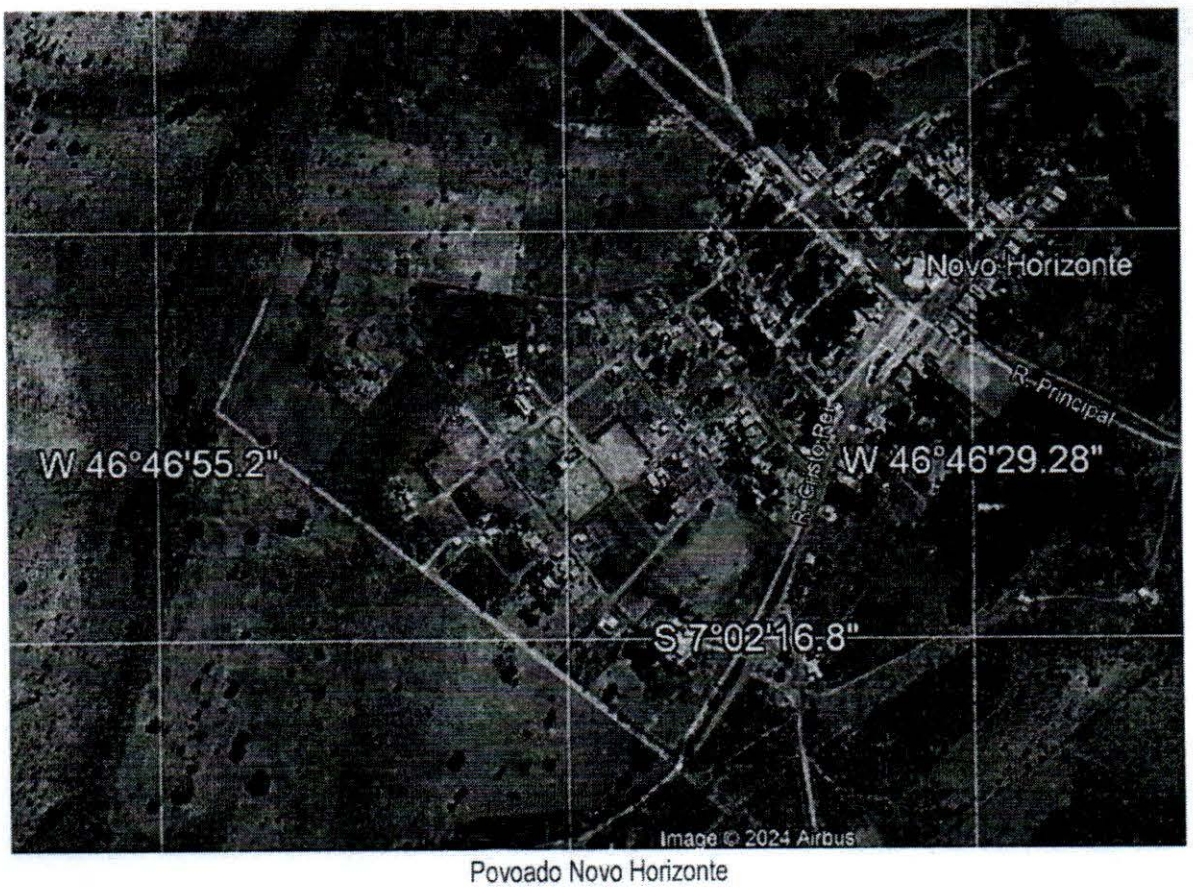


Povoado Placas



Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00115
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 00115
Assinatura

Povoado Iguará



Povoado Novo Horizonte

2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Conforme definição apresentada pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), entende-se como coleta o recolhimento dos resíduos acondicionados por quem os produz para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final.

O Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM apresenta o peso específico aparente do lixo domiciliar como sendo 230kg/m³.

O sistema de coleta e transporte de resíduos de Feira Nova do Maranhão emprega de caminhões compactadores e basculantes nesse serviço. As capacidades nominais desse caminhão pode ser de: 6m², 10m², 12m², 15m² ou 19m². Quanto à capacidade real, emprega-se normalmente 70% da nominal. A taxa de compactação é de 3 para 16.

Em geral, para cada caminhão coletor utiliza-se uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores. Há casos em que se pode até mesmo empregar 3 (três) ou (quatro) coletores, desde que compatível com a capacidade de carga do caminhão, e com a demanda do município.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00111
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 00015
Assinatura

O estudo "Otimização de Rotas para Veículos Coletores" da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental (ReCESA) informa que cada gari coletor recolhe cerca de 2t de resíduos a cada quatro horas.

A cada viagem são transportadas de 4 a 8t por caminhões de 10 a 15m³ e, em geral, são realizadas 2 (duas) viagens por turno, conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado".

Para os equipamentos (caminhões coletores) deve ser observada a necessidade de emprego de reserva técnica, em média emprega-se um percentual de 10% em razão de manutenção e reparos.

No caso da mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

O município de Feira Nova do Maranhão produz 4,18 t/dia de resíduos, necessitando 2 caminhões compactadores e 2 caminhões basculante, além de 6 colaboradores dimensionados para o serviço de coleta.

3. VARRIÇÃO

Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores ou mecanicamente por meio de varredeira mecânica.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5km/h, com média de 30km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM. Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento entre 2 e 4km/dia.

Segundo a apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100l por varredor/dia.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

O município de Feira Nova do Maranhão possui 17,03 km de ruas pavimentadas, sendo 6 varredores dimensionados para o serviço de varrição com o auxílio de um fiscal.

4. CAPINA E ROÇAGEM

Segundo o Manual do IBAM, quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Desse modo, tornam-se necessários serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esse serviço pode ser realizado manualmente ou utilizando-se tratamento químico com herbicidas, devendo ser feito, em média, a cada três meses. Um planejamento mais detalhado deve considerar a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano.

A prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum agrotóxico registrado para tal finalidade.

Segundo o art. 15 da Lei de Agrotóxicos e Afins nº 7.802, de 11/07/89, aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000112
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000159
Assinatura

Essa prática também pode ser enquadrada no art. 56 da Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 12/02/98, o qual estabelece uma pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa para quem usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com o estabelecido em leis ou regulamentos.

Portanto, segundo a legislação vigente, a prática da capina química está proibida. O serviço ainda estará neste manual em virtude da análise de contratos antigos, em que era comum a realização deste serviço.

Na capina manual são utilizadas ferramentas como pás, rastelos, enxadas e carrinhos de mão.

Quanto à produtividade do serviço, o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado" aconselha utilizar uma produtividade de 150m²/dia para cada servidor. Já com tratamento químico, uma pessoa chega a pulverizar 10.000m²/dia.

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. Um dos tipos de roçagem é feito com a ferramenta denominada alfanje (foice de cabo comprido), também conhecida como gadanha.

Outros tipos de roçagem são aquelas realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores de pequeno, médio e grande portes, que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação.

Segundo o Manual do IBAM, as ceifadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores.

As ceifadeiras acopladas a tratores são indicadas para terrenos relativamente planos, possuindo rendimento de 2.000 a 3.000m-/máquina/dia. Para acostamentos de estradas podem ser utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas lateralmente em tratores agrícolas.

É sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada três meses.

O município de Feira Nova do Maranhão possui 7,87 km de ruas não pavimentadas (6.302,40 m² de área de capina), sendo 2 operadores de roçadeira dimensionados para o serviço roço.

5. REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E PINTURA DE MEIO FIO

Conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado", diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

O Ministério do Meio Ambiente elaborou o Manual para Implantação de Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil em Consórcios Públicos que aborda as diretrizes da Resolução 307 do CONAMA e das Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010.

A coleta de resíduos volumosos é feita, geralmente, por caminhões basculantes ou de carroceria, associados ou não a pás carregadeiras.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00116
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000156
Assinatura

Esse serviço pode ser realizado de acordo com reclamações específicas ou por meio de operações permanentes, nas quais a administração municipal setoriza a cidade e programa a coleta, informando previamente à população a data de coleta.

O Manual do IBAM3 estabelece um parâmetro de densidade igual a 1.300kg de entulho por m³. Segundo o livro "Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil" (André Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora2. Sabe-se que 75%
dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).

Embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo da raspagem de sarjetas. Estima-se 0,106 kg de cal- hidratada para cada metro de meio-fio.

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada.

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400m de sarjeta por pintor por dia. Já no caso de pintura mecanizada a produtividade aumenta para 6.000m de sarjeta por equipe por dia.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

Estima-se para esses serviço um equipe de 2 colaboradores.

6. EQUIPE DE LIMPEZA PARA POVOADOS E LOCALIDADES

O município de Feira Nova do Maranhão possuí como maiores localidades: Povoado Placas, Povoado Iguará e Povoado Novo Horizonte. Essas localidades possuem 2,57 km de ruas pavimentadas e 5,31 km de ruas não pavimentadas, esses parâmetros de dimensionamento de equipe de coleta e transporte de resíduos, varrição, capina, roçagem, remoção de entulho, podagem e caliçamento (pintura de meio-fio) possuem resultados muito próximos a zero. Então para atender essas localidades, estima-se uma equipe de 4 auxiliares de limpeza.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000114
Assinatura

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000115
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, remoção de entulho, podagem e caliçamento)
BDI: 22,84%
Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%
Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)
Planilha orçamentária

Item	Classe	Banco	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit. com BDI	Preço Total	Duração	Preço Total	
1				COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)					124.850,58		1.498.206,96	
1.1	Composição	Próprio	1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.745,36	4.600,80	22.472,16	27.604,80	72,00	331.257,60
1.2	Composição	SINAPI(A)	101420	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.545,34	6.811,89	11.090,68	13.623,78	24,00	163.485,36
1.3	Composição	Próprio	2	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	81,32	99,89	35.780,80	43.951,60	5.280,00	527.419,20
1.4	Composição	Próprio	3	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	73,40	90,16	32.296,00	39.670,40	5.280,00	476.044,80
2				VARRIÇÃO						34.984,12		419.809,44
2.1	Composição	Próprio	4	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.231,79	3.969,93	19.390,74	23.819,58	72,00	285.834,96
2.2	Composição	Próprio	5	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.544,35	5.582,27	9.088,70	11.164,54	24,00	133.974,48
3				ROÇAGEM						7.939,86		95.278,32
3.1	Composição	Próprio	6	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.231,79	3.969,93	6.463,58	7.939,86	24,00	95.278,32
4				REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						8.891,86		106.702,32
4.1	Composição	Próprio	7	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.231,79	3.969,93	6.463,58	7.939,86	24,00	95.278,32
4.2	Insumo	SINAPI	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,94	2,38	776,00	952,00	4.800,00	11.424,00
5				EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES						15.879,72		190.556,64
5.1	Composição	Próprio	8	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.231,79	3.969,93	12.927,16	15.879,72	48,00	190.556,64
6				ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.395,78		100.749,36
6.1	Composição	Próprio	9	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.417,37	4.197,89	6.834,74	8.395,78	24,00	100.749,36
								Total sem BDI		**163.584,14**		**1.963.009,68**
								Total do BDI		**37.357,78**		**448.293,36**
								Total		**200.941,92**		**2.411.303,04**

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00115
Assinatura

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls: 00115
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, poda e [illegible])
BDI: 22,84%
Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%
Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)
Cronograma de desembolso

1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	1.488.206,96	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58	124.850,58
1.1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	331.257,60	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80	27.604,80
1.2	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	163.485,36	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78	13.623,78
1.3	CAMINHÃO COMPACTADOR	527.419,20	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60	43.951,60
1.4	CAMINHÃO TRUCADO	476.044,80	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40	39.670,40
2	VARRIÇÃO	419.809,44	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12	34.984,12
2.1	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	285.834,96	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58	23.819,58
2.2	FISCAL DE EQUIPE	133.974,48	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54	11.164,54
3	ROÇAGEM	95.278,32	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86
3.1	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	95.278,32	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	106.702,32	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86	8.891,86
4.1	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	95.278,32	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86	7.939,86
4.2	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	11.424,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00	952,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES	190.556,64	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72
5.1	AUXILIAR DE LIMPEZA	190.556,64	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72	15.879,72
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100.749,36	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78
6.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100.749,36	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78	8.395,78
	Total	**2.411.308,04**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**	**200.941,92**
	Porcentagem	**100,00%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**
	Total Acumulado		**200.941,92**	**401883,84**	**602825,76**	**803767,68**	**1004709,60**	**1205651,52**	**1406585,44**	**1607535,36**	**1808477,28**	**2009419,20**	**2210361,12**	**2411303,04**
	Porcentagem acumulada		**8,33%**	**16,67%**	**25,00%**	**33,33%**	**41,67%**	**50,00%**	**58,33%**	**66,67%**	**75,00%**	**83,33%**	**91,67%**	**100,00%**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00116
Assinatura

Pref. Mun. de reira Nova
Fls: 000159
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e urbanismo (roçagem, pocagem e capinação)
BDI: 22,84%
Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%
Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)
Composições de custos unitários

Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,2	2567,86	513,57
Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3231,79	3.231,79
					MO sem LS :	1.841,27	LS : 1.287,05	MO com LS : 3.128,32
					Valor do BDI :	855,44		Valor com BDI : 4.600,80

2.1 Composição	Próprio		2. MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	MES	1	4543,34	4.543,34
Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08
Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	41038	MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	5107,9	5.107,90
Insumo	SINAPI	43476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI	43520	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	182,97	182,97
Composição Auxiliar	SINAPI	101824	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	22,37	22,37
					MO sem LS :	3.019,58	LS : 2.110,69	MO com LS : 5.130,27
					Valor do BDI :	1.266,55		Valor com BDI : 6.811,89

2.1 Composição	Próprio		3. CAMINHÃO COMPACTADOR	URBANIZACAO	H	1	81,32	81,32
Insumo	EMBASA-BA	H029000504	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	Equipamento	H	0,5	162,65	81,32
					MO sem LS :	0,00	LS : 0,00	MO com LS : 0,00
					Valor do BDI :	18,57		Valor com BDI : 99,89

2.4 Composição	Próprio		3. CAMINHÃO TRUCADO	URBANIZACAO	H	1	73,4	73,40
Composição Auxiliar	SINAPI(A)	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	31,44	31,44
Insumo	SINAPI	44062	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,000053	719081,1	38,11
Insumo	SINAPI	37735	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento	UN	0,000053	72691,75	3,85
					MO sem LS :	13,74	LS : 15,48	MO com LS : 29,22
					Valor do BDI :	16,79		Valor com BDI : 90,19

3.1 Composição	Próprio		4. VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	URBANIZACAO	MES	1	3231,79	3.231,79
Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3231,79	3.231,79
					MO sem LS :	1.538,99	LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
					Valor do BDI :	738,14		Valor com BDI : 3.969,93

3.2 Composição	Próprio		5. FISCAL DE RODAS	URBANIZACAO	MES	1	4544,35	4.544,35
Composição Auxiliar	SINAPI(A)	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	4544,35	4.544,35
					MO sem LS :	2.432,80	LS : 1.700,53	MO com LS : 4.133,33
					Valor do BDI :	1.037,92		Valor com BDI : 5.582,27

3.3 Composição	Próprio		6. OPERADOR DE ROCADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	URBANIZACAO	MES	1	3231,79	3.231,79
Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3231,79	3.231,79
					MO sem LS :	1.538,99	LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
					Valor do BDI :	738,14		Valor com BDI : 3.969,93

3.4 Composição	Próprio		7. AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CAPINAGEM (EQUIPE DE MOTOSSERRA)	URBANIZACAO	MES	1	3231,79	3.231,79
Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3231,79	3.231,79
					MO sem LS :	1.538,99	LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
					Valor do BDI :	738,14		Valor com BDI : 3.969,93

3.5 Composição	Próprio		8. AUXILIAR DE LIMPEZA	URBANIZACAO	MES	1	3231,79	3.231,79
Composição Auxiliar	SINAPI(A)	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	3231,79	3.231,79
					MO sem LS :	1.538,99	LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
					Valor do BDI :	738,14		Valor com BDI : 3.969,93

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls: 000117
Assinatura
Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls: 000160
Assinatura

[3]	Composição	PRÓPRIO	101372	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	2.776,72	2.776,72
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	41086	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2749,4	2.749,40
	Insumo	SINAPI	43477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	155,21	155,21
	Insumo	SINAPI	43501	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	233,35	233,35
	Composição Auxiliar	SINAPI	101289	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	27,32	27,32
						MO sem LS :	1.634,33	LS : 1.142,39	MO com LS : 2.776,72
						Valor do BDI :	780,52		Valor com BDI : 4.197,89

Composições Auxiliares

[1]	Composição	PRÓPRIO	101372	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	4.144,39	4.144,39
	Insumo	SINAPI	40812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	4115,31	4.115,31
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	41470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	10,89	10,89
	Insumo	SINAPI	43494	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	148,04	148,04
	Composição Auxiliar	SINAPI	95416	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	18,02	18,02
						MO sem LS :	2.432,80	LS : 1.700,53	MO com LS : 4.133,33
						Valor do BDI :	1.037,92		Valor com BDI : 5.562,27

[2]	Composição	PRÓPRIO	88284	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	31,44	31,44
	Insumo	SINAPI	20020	MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1	29,05	29,05
	Insumo	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1	1,34	1,34
	Insumo	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxa	H	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1	0,86	0,86
	Composição Auxiliar	SINAPI	95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	0,17	0,17
						MO sem LS :	13,74	LS : 15,48	MO com LS : 29,22
						Valor do BDI :	7,18		Valor com BDI : 38,62

[3]	Composição	PRÓPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	3.141,79	3.141,79
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2567,86	2.567,86
	Insumo	SINAPI	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	114,72	114,72
	Insumo	SINAPI	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	250,24	250,24
	Composição Auxiliar	SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	46,84	46,84
						MO sem LS :	1.538,99	LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
						Valor do BDI :	738,14		Valor com BDI : 3.969,93

[4]	Composição	PRÓPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	3.141,79	3.141,79
	Insumo	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08
	Insumo	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
	Insumo	SINAPI	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2567,86	2.567,86
	Insumo	SINAPI	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	114,72	114,72
	Insumo	SINAPI	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	250,24	250,24
	Composição Auxiliar	SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	MES	1	46,84	46,84
						MO sem LS :	1.538,99	LS : 1.075,75	MO com LS : 2.614,74
						Valor do BDI :	738,14		Valor com BDI : 3.969,93

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00118
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00119
Assinatura

[4]	Composição	PROPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	3.231,79	3.231,79
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Categoria	Unidade	Coeficiente	Preço Unit	Preço Total
Insumo	SINAPI		40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08
Insumo	SINAPI		40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI		41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2567,86	2.567,86
Insumo	SINAPI		43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	114,72	114,72
Insumo	SINAPI		43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	250,24	250,24
Composição Auxiliar	SINAPI		101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	46,88	46,88

MO sem LS : 1.538,99 LS : 1.075,75 MO com LS : 2.614,74
Valor do BDI : 738,14 Valor com BDI : 3.969,93

[4]	Composição	PROPRIO	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	3.231,79	3.231,79
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Categoria	Unidade	Coeficiente	Preço Unit	Preço Total
Insumo	SINAPI		40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	252,08	252,08
Insumo	SINAPI		40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1	0,01	0,01
Insumo	SINAPI		41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1	2567,86	2.567,86
Insumo	SINAPI		43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	114,72	114,72
Insumo	SINAPI		43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1	250,24	250,24
Composição Auxiliar	SINAPI		101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	46,88	46,88

MO sem LS : 1.538,99 LS : 1.075,75 MO com LS : 2.614,74
Valor do BDI : 738,14 Valor com BDI : 3.969,93

[7] Composição PROPRIO 101452 SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVIÇOS DIVERSOS MES 1 3.231,79 3.231,79

Item Tipo Banco Código Descrição Categoria Unidade Coeficiente Preço Unit Preço Total

Insumo SINAPI 40863 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) Material MES 1 252,08 252,08
Insumo SINAPI 40864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) Material MES 1 0,01 0,01
Insumo SINAPI 41084 SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA) Mão de Obra MES 1 2567,86 2.567,86
Insumo SINAPI 43479 FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) Equipamento MES 1 114,72 114,72
Insumo SINAPI 43503 EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) Equipamento MES 1 250,24 250,24
Composição Auxiliar SINAPI 101364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS MES 1 46,88 46,88

MO sem LS : 1.538,99 LS : 1.075,75 MO com LS : 2.614,74
Valor do BDI : 738,14 Valor com BDI : 3.969,93

[8]	Composição	SINAPI	88316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	27,32	27,32
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Categoria	Unidade	Coeficiente	Preço Unit	Preço Total
Insumo	SINAPI		41086	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00994	2749,4	27,32

MO sem LS : 16,08 LS : 11,24 MO com LS : 27,32
Valor do BDI : 6,23 Valor com BDI : 33,55

[9]	Composição	SINAPI	88418	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITORIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	18,02	18,02
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Categoria	Unidade	Coeficiente	Preço Unit	Preço Total
Insumo	SINAPI		40811	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00436	4115,31	18,02

MO sem LS : 10,61 LS : 7,41 MO com LS : 18,02
Valor do BDI : 4,11 Valor com BDI : 22,13

[10]	Composição	SINAPI	95246	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	0,17	0,17
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Categoria	Unidade	Coeficiente	Preço Unit	Preço Total
Insumo	SINAPI		10020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,00586	29,05	0,17

MO sem LS : 0,08 LS : 0,09 MO com LS : 0,17
Valor do BDI : 0,03 Valor com BDI : 0,20

[11]	Composição	SINAPI	101324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	22,12	22,12

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0019
Assinatura
Pref. Mun. de Nova Colinas
000163
Assinatura

[redacted]

Insumo	SINAPI	41038 MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,00438	3107,9		
			MO sem LS :	13,17	LS :	9,20	MO com LS :	22,37
			Valor do BDI :	5,10			Valor com BDI :	27,47

[redacted]

Insumo	SINAPI	41064 SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,01826	2567,86		46,88
			MO sem LS :	27,59	LS :	19,29	MO com LS :	46,88
			Valor do BDI :	10,70			Valor com BDI :	57,58

Total sem BDI	163.584,14
Total do BDI	37.357,78
Total	200.941,92

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00120
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls 000163
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta, transporte, destinação final de re

BDI: 22,84%

Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%

Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (06/2024)

Encargos sociais sobre mão-de-obra

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,31%
D	TOTAL	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		115,66%	73,48%

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000121
Assinatura

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000164
Assinatura

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviç
BDI: 22,84%
Encargos sociais: horista 115,66% / mensalista 73,48%
Banco de dados: SINAPI/MA (10/2024); EMBASA/BA: (0
Benefícios e despesas indiretas

BDI	
DESCRIÇÃO	**VALOR %**
Administração central	2,50%
Seguros e garantias	0,30%
Risco	0,50%
Despesas Financeiras	1,05%
Lucro	5,09%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o mur	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	2,05%
BDI DA OBRA	**22,84%**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000122
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls. 000165
Assinatura

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Feira do Maranhão - MA, com sede na Praça Central, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Projeto Básico, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000136
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova
Fls: 000167
Assinatura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00124
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 00016
Assinatura

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000125 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000168 Assinatura

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00016
Assinatura
Fls: 00016
Assinatura

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000128 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls. 000171 Assinatura

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000129 Assinatura
Pref. de Feira Nova Fls: 000175 Assinatura

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 00131 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000173 Assinatura

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

13.12 Objeto da contratação:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.

13.13 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.13.1 O Projeto Basico;

13.13.2 O Edital da Licitação;

13.13.3 A Proposta do contratado;

13.13.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.14 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.16 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.17 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.18 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.19 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.20 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.21 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

13.22 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

13.23 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.24 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

13.25 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00013
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls. 000175
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.26 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.27 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.29 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.30 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.31 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.33 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.34 São obrigações do Contratante:

13.35 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.36 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

13.37 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.38 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.39 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.40 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

13.41 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000138
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 00017
Assinatura

13.42 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.43 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.43.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.44 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

13.45 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.46 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.47 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.48 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.49 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.50 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.51 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.52 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.53 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.54 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.55 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.56 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.57 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.58 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.59 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.60 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.61 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.62 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.63 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.64 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.65 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.66 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000135
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000178
Assinatura

13.67 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.68 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.69 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.70 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.71 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.72 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.73 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.74 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.75 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.76 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.77 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.78 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.79 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.80 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.81 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.82 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.83 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.84 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.85 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 00137 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 00018 Assinatura

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.86 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.87 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.87.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.88 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.89 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.90 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.91 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.92 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.93 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000136 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000181 Assinatura

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.94 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.95 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.96 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.97 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.98 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.99 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.100 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.100.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.100.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.100.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.101 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.101.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.101.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.101.1.3 Indenizações e multas.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 00137 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000138 Assinatura

13.102 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.103 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.104 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.105 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.106 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.107 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.108 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.109 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00140
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000183
Assinatura

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.110 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

13.111 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

13.112 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0014
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000184
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 - SRP
Processo Administrativo n° 036/2024

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio

Diário Oficial do Município – FAMEM

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova
Fls. 000136
Assinatura

PORTARIA Nº 414/SEMAFIN - 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 414/SEMAFIN - 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS,** Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 103/2024-SEMAFIN, PE Nº 021/2023, Originário da ARP Nº 023/2023-SEMAFIB,** que tem como objeto a Prestação de **locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e rigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos** no Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS,** com o período de vigência de: **02/12/2024 a 02/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 403089cfebd5e81d8150d25271742875

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP
O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 023/2024 - SRP, com Abertura no dia 23 de dezembro de 2024 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: be392b41bb4ebc17c42813a346464fb6

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 137/2023

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 137/2023, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM NA TERÇA (26 DE NOVEMBRO DE 2024 * VOL. 18, Nº 3486/2024ISSN 2763-860X

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71. OBJETO: primeiro termo aditivo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da sec. mun. de educação, cultura, turismo, desporto e lazer de Feira Nova do Maranhão - Ma, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.122.0052.2025.0000 - Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria 3.3.90.39.00.- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 137/2023, com vencimento em 09/10/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 10/10/2024. VALOR: Fica acrescido R$ 19.080,00 (quarenta e seis mil e cento e dez reais).) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal. CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. Washington Elias Rocha de Jesus, inscrito no CPF nº 315.761.093-72, Identidade nº 061610632017-8 SEJSP-MA, CONTRATADA

ONDE SE LER: Fica acrescido R$ 19.080,00 (quarenta e seis mil e cento e dez reais).).

LEIA SE: Fica acrescido R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f89439ba2beb0c1055c14ac5c545f728

PORTARIA Nº 032, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria nº 032, de 04 de dezembro de 2024.
"INSTITUI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ Nº 20.539.340/0001-00 E DA OUTRAS PROVIDNECIAS".
A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,
R E S O L V E
Art. 1º - Institui a Senhora **CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, portadora do RG nº 000039012194-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 804.493.873-72, responsável perante o CNPJ nº 20.539.340/0001-00 - Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM).
Art. 2º - A Secretária acima, será gestora e ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas ao referido CNPJ.
Art. 3º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 04 de dezembro de 2024.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0014
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 0013
Assinatura

Edital nº 023/2024/2024

Acessar Contratação

Ultima atualização 09/12/2024

Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/12/2024 17:26 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000026/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BASICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.411.303,04	

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BASICO.	1	R$ 2.411.303,04	R$ 2.411.303,04

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000144
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000137
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 23 de dezembro de 2024, fica adiada para o dia 27/12/2024, às 08h00 (oito horas),** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2024.

JACKSON MACEDO ROCHA
Pregoeiro Municipal

1.602.0.0.1.602.-300 004, 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.60, 0.0.0.1.600.-300 001, 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.631.0.0.1.631.0-300 008 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO – MAC - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica, 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador o CPF n° **941.181.911-72**, e do RG n° RG n° **068854512019-1 SSP/MA**, pelo Contratante, e **ANTONIA ALICIA ALVES ASSARE**, brasileira, portadora do CPF: **093.595.213-61** e do RG nº **2018146339-8** SSPDS-CE, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5e1ee414fc712cce772a31c953fc0e45

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

A. : Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla.,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada**, CONTRATADA Milenium Veiculos e Peças Ltda** inscrito(a) no CNPJ nº 03.035.734/0002-85, sediado(a) na Rua do Egito, 720, bairro Centro, na cidade de Balsas/Maranhão, telefone nº (98) 99617-3333 e e-mail proenca.licitacoes@grupojorgebatista.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Evandro Steindorfer Proença, inscrito sob o CPF nº 189.440.273-15,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, Valor R$: **131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 11 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Sr Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: aa8cc93f56bc5a85650954087ee02bf3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.
OBJETO: 1 º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: acrescimento de 25% do Valor R$: 80.250,59 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) cujo objeto a contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico, **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**
CONTRATADA: **N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 10.731.608/0001-40**

Colinas/MA - 14 de novembro de 2024

CONTRATANTE:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8f3ba57fdb3784ae55f40d0f3fc28916

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 224/2023.
##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.
##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para Funcionamento de Deposito (Anexo) da Secretaria Municipal de Cultura, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 11/12/2024 a 11/12/2025**.
##DAT Colinas/MA - 11 de dezembro de 2024
##ASS CONTRATADA: SR ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA CPF: 042.701.694-00
##ASS CONTRATANTE: IVAN PRUDENCIO DA SILVA.
##CAR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b0437f35dba62b54a3e597b5f71e758b

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.

##ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2022.
##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.
##TEX OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e adaptações das Unidades Básicas de Saúde – UBS **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 06/12/2024 a 06/12/2025**.
##DAT Colinas/MA - 06 de dezembro de 2024
##ASS CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.731.608/0001-40
##ASS CONTRATANTE: SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5479a0247dfcd48c22a5907c4c4d7cb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 23 de dezembro de 2024, fica adiada para o dia 27/12/2024, às 08h00 (oito horas),** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: pl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de lezembro de 2024.*JACKSON MACEDO ROCHA* **Pregoeiro Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5f48010a7850e2b2b0e88dfd482df84f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 323/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 323/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** através da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, situada na Praça Martinho Nogueira, 03, Centro, Município de Fortaleza los Nogueiras, Maranhão doravante denominada CONTRATANTE, neste ito representado pelo seu Secretário, Senhor(a) Maria José Costa de Sousa, RG nº 1445127 SSP/MA, CPF nº 262.280.842-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04**, situada na avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, CEP 65.830-000, em Sambaíba/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Luiz Silveira Lima Junior, RG nº 074272792021-8 SSP/MA, CPF nº 529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de **nº 323/2023,** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.052/2023** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Décima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados de 10/06/2024 a 10/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 27 de dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade:
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0403.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0403.1021.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto 002/2021

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho
Fiscal de Obras Públicas
Decreto 040/2023

Silvio Barros de Macedo
Fiscal de Contrato
Decreto 004-E

RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04
Empresa Contratada
Luiz Silveira Lima Junior
CPF nº 529.648.503-30
Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4a4be9a6be4b5c1eaee4e9b556d3db4f

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 323/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 323/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** através da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, situada na Praça Martinho Nogueira, 03, Centro, Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor(a) Maria José Costa de Sousa, RG nº 1445127 SSP/MA, CPF nº 262.280.842-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04**, situada na avenida Domingos Guida, nº 205,

DEPUTADO MÁRCIO HONAISER ENTREGA CAMINHONETE PARA EMBRAPA COCAIS NO MARANHÃO

Nesta quarta-feira, 11 de dezembro, o deputado federal Márcio Honaiser – PDT/MA, fez a entrega oficial de uma caminhonete para a Embrapa Cocais, fruto de uma emenda parlamentar de sua autoria.

O ato ocorreu na sede da Empresa, em São Luís/MA, contando com a presença da Gestão da Unidade de Pesquisas e assessores do parlamentar.



"A Embrapa é referência no desenvolvimento de pesquisas e tecnologias que transformam nossa agricultura e pecuária, e o novo veículo será mais uma ferramenta para potencializar esse grande trabalho. Reforço meu compromisso com o setor agropecuário e com os produtores maranhenses. Nossa parceria segue firme e forte, sempre buscando por mais desenvolvimento e oportunidades no campo", disse Honaiser

Recepcionado pelo chefe-geral, Marco Bomfim, que apresentou ao deputado as principais linhas de atuação da Unidade, como os sistemas integrados para as regiões da Amazônia maranhense e do Cerrado e a economia verde e da biodiversidade para agregação de valor aos produtos vindos da natureza; tecnologias desenvolvidas para produtores de portes variados – como o Consórcio Rotacionado para Inovação na Agricultura Familiar – CRIAF, Sisteminha Comunidades, Sistema Integração Lavoura-Pecuária-Floresta – ILPF, e Sistemas Agroflorestais, que diversificam a produção e aumentam a rentabilidade da terra – e criadas em parcerias de inovação tecnológica e social, como o leite e o queijo de babaçu.

Bomfim também reiterou o agradecimento pelos recursos aplicados e a importância da destinação de recursos de emenda parlamentar para fortalecer as agendas da Embrapa no Maranhão.

Adquirida através de emenda parlamentar de sua autoria, o deputado Márcio Honaiser reforçou seu compromisso com o setor agropecuário e com os produtores maranhenses.

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 23 de dezembro de 2024, fica adiada para o dia 27/12/2024, às 08h00 (oito horas),** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2024.

JACKSON MACEDO ROCHA
Pregoeiro Municipal

ELLO CONTABILIDADE
Edmilson Cardoso
Responsável
SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL
Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0001
Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000306
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 - SRP
Processo Administrativo n° 036/2024

ATA DA SESSÃO

Pref. Mun. de Nova Celinas-MA Fls 00014 Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls 00030 Assinatura

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 023/2024

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	036/2024
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	27/12/2024 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	20/12/2024 23:59:00	Data Fim Propostas:	27/12/2024 07:59:00
Intervalo Lances:	100,0000	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO.

Às 08:00 horas do dia 27/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 1/2024-GAB, de 2 de janeiro de 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 036/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 023/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
INNOVARE CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	INNOVARE CONTRUCOES E	22.769.773/0001-70
J A C SA LTDA	J A C	17.257.344/0001-83
PLANECON SERVIÇOS LTDA	PLANECON	14.796.097/0001-03

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000306 Assinatura

LOTES / ITENS

Nº 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

Quantidade: 1

Valor: 2.411.303,04

Vencedor PLANECON SERVIÇOS LTDA 14.796.097/0001-03 Valor: 2.366.827,440

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PLANECON SERVIÇOS LTDA	2.411.303,040	2.411.303,040	21/12/2024 08:37:48	CLASSIFICADA
J A C SA LTDA	2.406.000,000	2.406.000,000	27/12/2024 07:46:47	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PLANECON SERVIÇOS LTDA	VENCEDOR	2.366.827,440
2	J A C SA LTDA	CLASSIFICADO	2.406.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/12/2024 08:05:48	2.366.827,440	PLANECON SERVIÇOS LTDA
27/12/2024 08:04:35	2.406.000,000	J A C SA LTDA
27/12/2024 08:04:35	2.411.303,040	PLANECON SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia Colinas-MA
Fls: 000157
Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000309
Assinatura

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/12 17:25	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por JACKSON MACEDO ROCHA .
09/12 17:26	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01616041000170/compras/2024/26
11/12 08:38	Sistema		A autoridade responsável pelo processo foi substituida por: JACKSON MACEDO ROCHA .
27/12 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
27/12 08:01	JACKSON MACEDO ROCHA		Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 023/2024-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA.
27/12 08:01	JACKSON MACEDO ROCHA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento".
12 08:01	JACKSON MACEDO ROCHA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
27/12 08:04	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/12 08:14	Sistema	1	O lote/item nº 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/12 08:16	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... encerrada!
27/12 08:16	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... foi o fornecedor com valor R$ 2.366.827,4400 !
27/12 08:16	Sistema		Fase de disputa encerrada
27/12 08:16	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO...!
27/12 08:16	Sistema	1	O licitante PLANECON SERVIÇOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... no local de envio de lances!
'12 08:20	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PLANECON SERVIÇOS LTDA . Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/12/2024 10:20:00
27/12 09:07	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PLANECON SERVIÇOS LTDA !
27/12 16:59	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... encerrada.
27/12 16:59	Sistema	1	O fornecedor PLANECON SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO....
27/12 16:59	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/12/2024 17:19:37
30/12 11:19	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JACKSON MACEDO ROCHA .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
J A C SA LTDA	J A C	17.257.344/0001-83

Contato: JOAO AMERICO CASTRO SA (99)9842-0079 jacsaeireli@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 023/2024

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 000310
Assinatura

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PLANECON SERVIÇOS LTDA	PLANECON	14.796.097/0001-03

Contato: ANGELO MARCOS BORGES DE (99)8480-1917 planecon.ltda@hotmail.com

JACKSON MACEDO ROCHA /Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00015
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 014 Assinatura

Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls: 000314 Assinatura

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 023/2024
Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parte Interessada: Setor de Licitações e Contratos.
Assunto: **LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL.** ART. 53 LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A ESPÉCIE.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 036/2024, para o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme especificações no Termo de Referencia e no Proejto Básico.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2 - EXAME

1. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em

Wanda Coelho Santiago

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls 00015 Assinatura
Pref. Mun. de Feira Nova-MA Fls 000315 Assinatura

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletronico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM; Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Publicas; Aviso de adiamento de licitação e sua publicação nos meios de comunicação.

2. Por conseguinte, verifica-se as Propostas Inicias; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor e de economicidade.

3. Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a seguinte empresa: **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03, com sede na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, na cidade de Balsas/MA, CEP: 65.800-000, vencedora dos itens no valor total de **R$ 2.366.827,44 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos),** conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do Processo Administrativo nº 036/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 30 de dezembro de 2024.

Wanda Belho Santiago

Pref. Mun. de Feira Nova-MA
Fls: 00316
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00155
Assinatura

Wanda Coelho Santiago

WANDA COELHO SANTIAGO
Assessora Jurídica
Portaria nº 25/2025
OAB/MA 20.939

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0001
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Ref.	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						122.349,58	1.468.194,96
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00
2	VARRIÇÃO						34.984,12	411.412,56
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00015
Assinatura

3		ROÇAGEM					7.939,86	93.372,48
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						8.891,86	104.556,48
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES						15.879,72	186.744,96
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.167,15	3.890,52	15.562,08	186.744,96
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.395,78	98.734,32
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32
						Total sem BDI	**160.309,42**	**1.923.713,04**
						Total do BDI	**36.926,20**	**443.114,40**
						Total	**197.235,62**	**2.366.827,44**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000158
Assinatura

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000150
Assinatura

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0016
Assinatura

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0001
Assinatura

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0001
Assinatura

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0001
Assinatura

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls 0001 Assinatura

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

Luiza Coutinho Macedo

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Angelo Marcos

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Administrador

Ata nº 001/2025

Prefeitura Mun. de Nova Cáceres-MA
Fls: 0001
Assinatura

Última atualização 06/01/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2025 **Data de assinatura:** 02/01/2025 **Vigência:** de 02/01/2025 a 02/01/2026

Id ata PNCP: 01616041000170-1-000026/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000026/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO BÁSICO.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
SRP 001	06/01/2025	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: L. BARROS DE AGUIAR – COMÉRCIO – ME inscrito no CNPJ nº 07.652.954/0001-28. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 101/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. CONTRATENTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: L. BARROS DE AGUIAR – COMÉRCIO – ME, inscrito no CNPJ nº 07.652.954/0001-28, localizado na Rua Brasil, nº 22, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 376c18cb92cde7cad7555c72e3d0a7d2

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN. A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representado pela Sra. Luiza Coutinho Macedo, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO dia 07 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3514/2025 ISSN 2763-860X, pg. 63, publicada erroneamente, referente ao **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SRP/PMFN, DO** PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024.Feira Nova do Maranhão – MA, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8160cd3ba7bfc4c5329d78fff3ef2c5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº004/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº004/2025	Data/Hora de Abertura 23/01/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de janeiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4ea515b762ae0fcf74e44604ceffbe6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 057/2023 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Fortuna – MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecanica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 06/01/2025. **CONTRATADO: R B N BASTOS – CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42**, Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão – MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos – CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO** R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues. DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.18 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 038e3afd7ee53479a2b88d67598857a3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.002/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 057/2023 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Fortuna – MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Mecanica em Geral, serviços de Alinhamento, Balanceamento e outros) na frota de veículos do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 06/01/2025. **CONTRATADO: R B N BASTOS – CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42**, Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão – MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos – CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO** R$ 140.875,00 (Cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Presidente

LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO NETTO
Vice-Presidente

JOZIEL SÁ DE SOUSA
1º Membro

AYLANE BRANDÃO ARAÚJO
2ª Secretária

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls 0001
Assinatura

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4bf7915287d85728cac543971d3019e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Ref.	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						122.349,58	1.468.194,96
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00
2	VARRIÇÃO						34.984,12	411.412,56
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12
3		ROÇAGEM					7.939,86	93.372,48
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						8.891,86	104.556,48
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES						15.879,72	186.744,96
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.167,15	3.890,52	15.562,08	186.744,96
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.395,78	98.734,32
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32
						Total sem BDI	**160.309,42**	**1.923.713,04**
						Total do BDI	**36.926,20**	**443.114,40**
						Total	**197.235,62**	**2.366.827,44**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8df1643138dca7e96b1e8154cb3fda7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº001/2024

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de

PORTARIA Nº 038/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 038/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Senhora, **OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA,** portadora do CPF nº 294.643.663-20, para exercer o cargo em comissão DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, Lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d91620f9b82c0bcdb5fbec33b2813bde

PORTARIA Nº 039/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 039/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Senhor, **JORDENCE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR** portador do CPF nº 028.780.303-11, para exercer o cargo em comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Fls: 00017
Assinatura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c8a9a816cb1d30a0df84d9acdb5bddcb

PORTARIA Nº035/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº035/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Senhora, **ROSANA ARAUJO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, portadora do CPF nº 850.568.123-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 840b08c5ca36baa2efa885b39e6b9928

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto básico, anexo do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Ref	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total mensal	Total Geral
1	**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)**						122.349,58	1.468.194,96
1.1	Próprio	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.670,45	4.508,78	27.052,68	324.632,16
1.2	SINAPI(A)	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	5.434,43	6.675,65	13.351,30	160.215,60
1.3	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	440	79,69	97,89	43.071,60	516.859,20
1.4	Próprio	CAMINHÃO TRUCADO	h	440	71,93	88,35	38.874,00	466.488,00
2		VARRIÇÃO					34.984,12	411.412,56
2.1	Próprio	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6	3.167,15	3.890,52	23.343,12	280.117,44
2.2	Próprio	FISCAL DE EQUIPE	und	2	4.453,46	5.470,63	10.941,26	131.295,12
3		ROÇAGEM					7.939,86	93.372,48
3.1	Próprio	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4	REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)						8.891,86	104.556,48
4.1	Próprio	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	2	3.167,15	3.890,52	7.781,04	93.372,48
4.2	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	400	1,90	2,33	932,00	11.184,00
5	EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES						15.879,72	190.556,64
5.1	Próprio	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	4	3.231,79	3.969,93	15.879,72	190.556,64
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.395,78	98.734,32
6.1	Próprio	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.349,02	4.113,93	8.227,86	98.734,32
						Total sem BDI	**160.309,42**	**1.926.815,76**
						Total do BDI	**36.667,64**	**440.011,68**
						Total	**197.235,62**	**2.366.827,44**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.

23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 0001
Assinatura

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5af1d011e6892df363a2f06ef4d29530

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: JÓ DA S. SANTOS - ME inscrito no CNPJ nº 19.488.960/0001-70. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 090/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. CONTRATENTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 0001
Assinatura

A
Senhora Prefeita
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeitura Municipal de Nova Colinas / Maranhão

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

A empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, vem MANIFESTAR a V. Senhoria, em atenção ao Ofício nº 052/2025 - GABINETE DO PREFEITO, recebido, que temos o interesse que seja aderida a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

Na oportunidade encaminhamos em anexos, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Balsas – MA, 09 de janeiro de 2025

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA:81605366315

Assinado de forma digital por ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA:81605366315
Dados: 2025.01.09 15:14:14 -03'00'

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ n" 14.796.097/0001-03
Ângelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Gerente

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 001
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PLANECON SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **14.796.097/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:14:35 do dia 20/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: I2WK201224191435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 001
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **816.053.663-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:13:04 do dia 20/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: GHKS201224191304

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **653.976.063-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:13:48 do dia 20/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 33U9201224191348

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00108
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.796.097/0001-03 **MATRIZ**		**22/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
PLANECON SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PLANECON	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ODILON BOTELHO	**115**	**SALA: B;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	**FATIMA**	**BALSAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANECON.LTDA@HOTMAIL.COM	**(99) 8822-1865**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2024** às **09:26:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.796.097/0001-03 **MATRIZ**		**22/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
PLANECON SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ODILON BOTELHO	**115**	**SALA: B;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	**FATIMA**	**BALSAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANECON.LTDA@HOTMAIL.COM	**(99) 8822-1865**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2024** às **09:26:31** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**



PLANECON SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 14.796.097/0001-03.
Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Alto Parnaiba/MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1979 empresário, portador do CPF 816.053.663-15 e RG 103323498-0 GEJSPC/MA, expedida 23/08/2002, residente e domiciliado na Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Bairro Fátima em Balsas/MA, CEP 65800-000, e **NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Loreto/MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/09/1983, empresária, portadora do CPF: 653.976.063-91 e RG 000092853098-1 SESP/MA, expedida 22/11/2011 residente e domiciliada na Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Bairro Fátima em Balsas/MA, CEP 65800-000, os únicos sócios componentes da SOCIEDADE que gira sob a denominação social de **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº **14.796.097/0001-03**, Estabelecida na Rua Odilon Botelho, nº 115, sala B, Bairro de Fátima em Balsas/MA, CEP 65800-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 21200768716 em sessão de 22 de dezembro de 2011, Resolve alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Resolve de comum acordo alterar o valor do capital social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a partir desta data para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o presente aumento de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é referente à capitalização dos lucros acumulados no período até 31/12/2021, ficando as quotas no valor unitário de 1,00(um real), integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 2ª: Após a presente alteração, o capital social, integralizado em moeda corrente do país ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000	950.000,00	95
Nubia Martins de Oliveira	50.000	50.000,00	5
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA 3ª: A Empresa resolve alterar a sua atividade que passa ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
CNAE 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas com operador);
CNAE 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
CNAE 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
CNAE 4221-9/02 Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica;
CNAE 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação;
CNAE 4292-8/02 Obras de montagem industrial;



PLANECON SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 14.796.097/0001-03.
Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.

CNAE 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
CNAE 4299-5/99 Outras obras e engenharia civil não especificadas anteriormente (Drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural),
CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens;
CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
CNAE 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
CNAE 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração;
CNAE 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
CNAE 4391-6/00 Obras de fundações;
CNAE 4399-1/01 Administração de obras;
CNAE 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
CNAE 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
CNAE 4924-8/00 Transporte escolar;
CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
CNAE 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia;
CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
CNAE 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
CNAE 7731-4/00 Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
CNAE 7732-2/02 Aluguel de andaimes;
CNAE 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
CNAE 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **PLANECON SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob nome empresarial **PLANECON SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº **14.796.097/0001-03**, Estabelecida na Rua Odilon Botelho, nº 115, sala B, Bairro de Fátima em Balsas/MA, CEP 65800-000, podendo instalar filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: a sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DOS SÓCIOS
CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá por objetivos sociais o ramo de:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0001
Assinatura

PLANECON SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 14.796.097/0001-03.
Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
CNAE 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas com operador);
CNAE 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
CNAE 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
CNAE 4221-9/02 Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica;
CNAE 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
CNAE 4222-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação;
CNAE 4292-8/02 Obras de montagem industrial;
CNAE 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
CNAE 4299-5/99 Outras obras e engenharia civil não especificadas anteriormente (Drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural),
CNAE 4312-6/00 Perfurações e sondagens;
CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Serviços de chapisco, emboço e reboco);
CNAE 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
CNAE 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
CNAE 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração;
CNAE 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
CNAE 4391-6/00 Obras de fundações;
CNAE 4399-1/01 Administração de obras;
CNAE 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
CNAE 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
CNAE 4924-8/00 Transporte escolar;
CNAE 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
CNAE 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia;
CNAE 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
CNAE 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
CNAE 7731-4/00 Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;



PLANECON SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 14.796.097/0001-03.
Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.

CNAE 7732-2/02 Aluguel de andaimes;
CNAE 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
CNAE 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas.

DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS
CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000	950.000,00	95
Nubia Martins de Oliveira	50.000	50.000,00	5
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
CLÁUSULA 4ª: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância com qual participam do Capital Social, respondendo solidariamente pela sua integralização, conforme estabelece o artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO
CLÁUSULA 5ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao termino de cada exercício o administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

PARÁGRAFO A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406 CC/2002 e nos termos da cláusula 3ª, sobre os critérios da distribuição dos resultados proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores **Angelo Marcos Borges de Oliveira** e/ou **Nubia Martins de Oliveira**, com os poderes e atribuições autorizadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, Outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados pelos sócios.

DO DESLIGAMENTO DE SÓCIOS
CLÁUSULA 8ª: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião.



PLANECON SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 14.796.097/0001-03.
Quinta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada.

DO FALECIMENTO DE ALGUM DOS SÓCIOS
CLÁUSULA 9ª: Falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo o interesse desses ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGARFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, de conformidade com os artigos 1028 e 1031 do Código Civil 2002.

DO DESIMPENDIMENTO DOS SÓCIOS E DOS ADMINISTRADORES
CLÁUSULA 10ª: Os sócios declaram, expressamente, observados os mandamentos do artigo 1011 da Lei nº 10.406/2002 e sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer penalidade ou vedação, que os impeça de livremente se associarem ou de exercer as atividades profissionais ou a administração da sociedade, prevista em lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os seus efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos púbicos, ou, ainda, por crime falimentar. De prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, contra a ordem tributária, a fé publica ou a propriedade.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
CLÁUSULA 11ª: Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmo, proporcionalmente as cotas de capital.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA 12ª: As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação dos sócios.

DO FORO
CLÁUSULA 13ª: É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA. Com renúncia Expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que pareça para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este Contrato Social ou para possível propositura de qualquer ação entre os sócios ou entre qualquer deles e a sociedade.

E por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em uma única via.

Balsas/MA, 01 de junho de 2022.

Sócio: Angelo Marcos Borges de Oliveira

Sócia: Nubia Martins de Oliveira

ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00016
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

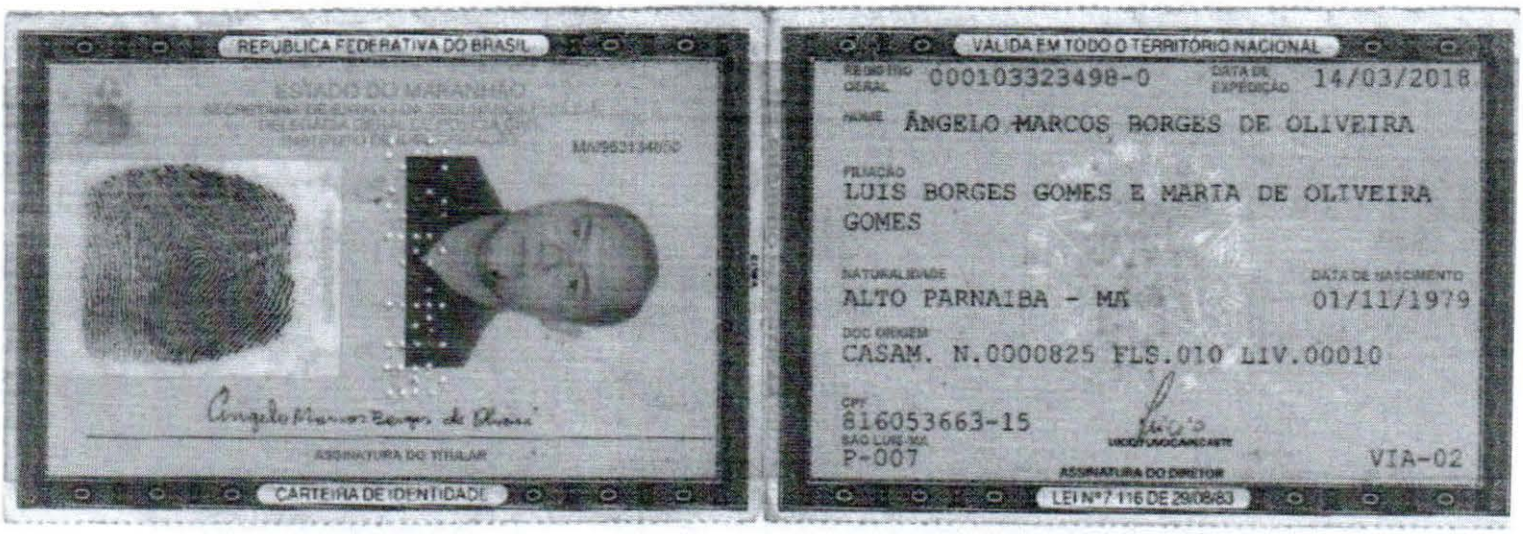
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65397606391	NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 07:08 SOB Nº 20220686467.
PROTOCOLO: 220686467 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207374801. CNPJ DA SEDE: 14796097000103.
NIRE: 21200768716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
PLANECON SERVIÇOS LTDA

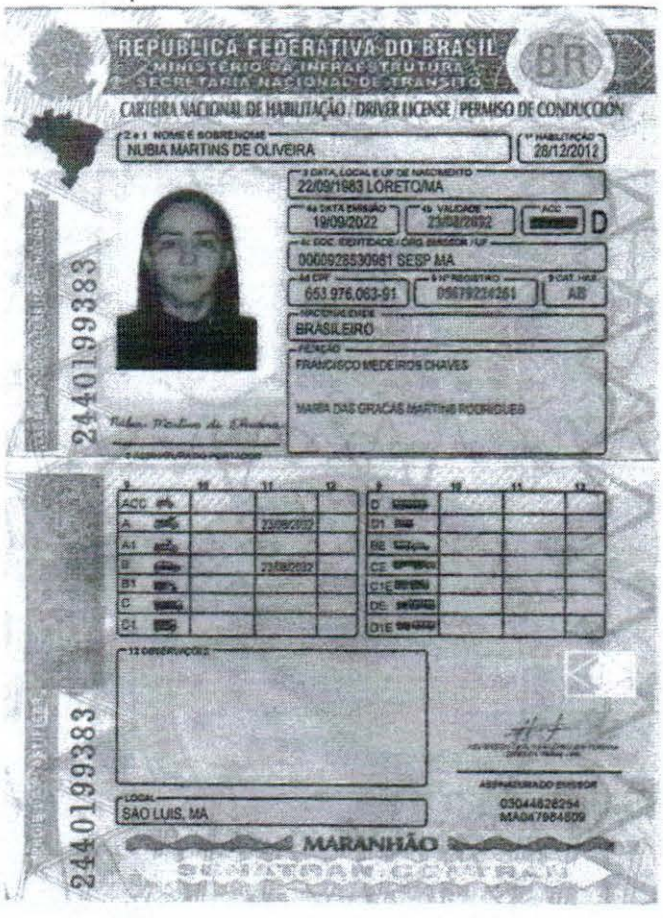
RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 0001
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
0001.07
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA
1ª HABILITAÇÃO: 28/12/2012
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/09/1983 LORETO/MA
4a DATA EMISSÃO: 19/09/2022
4b VALIDADE: 23/08/2032
ACC:
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 0000928530981 SESP MA
4d CPF: 653.976.063-91
5 Nº REGISTRO: 05679224251
5 CAT. HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: FRANCISCO MEDEIROS CHAVES
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS RODRIGUES

2440199383

	9	10	11	12
ACC				
A			23/08/2032	
A1				
B			23/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SAO LUIS, MA
ASSINATURA DO EMISSOR
03044626254
MA047984609

MARANHÃO

2440199383

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls:
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00136
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANECON SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.796.097/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:45:48 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.
Código de controle da certidão: **235A.CFB0.2504.DB3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Fls:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00191
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.796.097/0001-03
Razão Social: PLANECON SERVICOS LTDA
Endereço: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B / FATIMA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002041869538119

Informação obtida em 07/01/2025 18:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 192
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANECON SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.796.097/0001-03
Certidão nº: 56940906/2024
Expedição: 19/08/2024, às 16:19:32
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANECON SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.796.097/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Fls:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 06
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 495870/24 **Data da** 04/12/2024 08:59:13

Inscrição Estadual: 123776694 **CPF/CNPJ:** 14796097000103

Razão Social: PLANECON SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115 CEP: 00000000 - FATIMA

Telefone: (99)35410000 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/12/2024 09:41:38

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 001
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093576/24 **Data da** 12/11/2024 09:24:38

Inscrição Estadual: 123776694 **CPF/CNPJ:** 14796097000103

Razão Social: PLANECON SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115 CEP: 00000000 - FATIMA

Telefone: (99)35410000 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/11/2024 15:42:58

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Assinatura
CERTIFICADO
1020240072737765

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001539112024
Data de expedição: 04/12/2024 09:02:13

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PLANECON SERVICOS LTDA** que possui o CNPJ **14.796.097/0001-03** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 14.796.097/0001-03
Razão Social: PLANECON SERVICOS LTDA

Endereço: Rua VEREADOR ODILON BOTELHO
Número: 115 **Bairro:** FÁTIMA
Município: BALSAS **Estado:** MA

Regime tributário: SIMPLES NACIONAL
Data de início de atividade: 22/12/2011

Código de validação: 799FF0307517B500F71B5868678743B6
Data de validade da certidão: 04/03/2025
Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

Pág.: 0001



PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ : 14796097000103

NIRE : 21200768716 Data: 22/12/2011

RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B-FATIMA - Balsas/MA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
DISPONIBILIDADES		**ENCARGOS TRIBUTARIOS**	
Caixa	269.714,99	Imposto SIMPLES a Pagar	12.125,68
TOTAL CIRCULANTE	269.714,99	**TOTAL CIRCULANTE**	12.125,68
PERMANENTE		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
IMOBILIZADOS		**CAPITAL SOCIAL**	
Predios e Edificacoes	126.042,69	Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000,00
Maquinas e Equipamentos	568.734,15	Nubia Martins de Oliveira	50.000,00
Veiculos	364.804,05	**RESERVAS**	
TOTAL PERMANENTE	1.059.580,89	Lucros Acumulados	188.332,33
		Resultado Exercicio 2020	54.263,01
		Resulrado do Exercicios	74.574,86
TOTAL DO ATIVO	**1.329.295,88**	**TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO**	1.317.170,20
		TOTAL DO PASSIVO	**1.329.295,88**

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

PLANECON SERVICOS LTDA
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
C.I.: 1033234980 CPF: 81605366315

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 040191
Assinatura

PLANECON SERVICOS LTDA

NIRE: 21200768716 Data: 22/12/2011

DEMONSTRAÇÄO DO RESULTADO EM 31/12/2022

RECEITAS DE VENDAS	
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	
Prestacao de Servicos.....	994.648,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(9.125,68)
DEVOLUCAO DE VENDAS	
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	
DESPESAS DE PRODUCAO	
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	
COMPRA DE MERCADORIAS	
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	
Desp c/Pro-Labore.....	(30.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(13.652,58)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(87.154,20)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(242.037,00)
Desp c/Brindes/Doacoes.....	(95.615,00)
Desp c/Manut de Consumo.....	(313.350,98)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Impostos e Taxas Federais.....	(129.137,70)
DESPESAS FINANCEIRAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	
VARIACOES MONETARIAS	
OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS	
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO	
Resultado do Exercicio.....	(74.574,86)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022



EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.
NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Planecon Serviços Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Balsas/MA, tendo como objeto social Construção de edifícios, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas com operador), Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, bem como, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras e engenharia civil não especificadas anteriormente (Drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural), Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Serviços de chapisco, emboço e reboco); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas, apto a atender tais demandas em todas as exigências cabíveis.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.
NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011



3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1000.000 (um milhão) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Angelo Marcos Borges de Oliveira – 95% - R$ 950.000,00

Nubia Martins de Oliveira – 5% - R$ 50.000,00

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.
NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011



patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2022

Angelo Marcos Borges de Oliveira
CPF: 816.053.663-15
Sócio Administrador

Raimundo Nunes Costa
CRC 007630 MA
CPF: 344.475.803-06

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000201
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 08:55 SOB Nº 20230640702.
PROTOCOLO: 230640702 DE 15/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307405812. CNPJ DA SEDE: 14796097000103.
NIRE: 21200768716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
PLANECON SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 300
Assinatura

DEMONSTRATIVO DOS INDICES DE LIQUIDEZ, POSIÇÃO 31/12/2022

LG= ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG = 269.714,99
12.125,68

LG = 22,24

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

LC = 269.714,99
12.125,68

LC = 22,24

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG = 1.329.295,88
12.125,68

SG = 109,62

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº **816.053.663-15**
RG Nº 103323498-0 SSP/MA

RAIMUNDO NUNES COSTA
CONTADOR
CRC Nº 7630/O-5
CPF Nº **344.475.803-06**

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 25, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21200768716.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/12/2011
Ato constitutivo: 21200768716

Balsas, 01/01/2022

PLANECON SERVIÇOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 14.796.097/0001-03

RAIMUNDO NUNES COSTA
CONTADOR
CRC/MA 7630

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 816.053.663-15

Pág.: 0017



PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ : 14796097000103

NIRE : 21200768716 Data: 22/12/2011

RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B-FATIMA - Balsas/MA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
DISPONIBILIDADES		**ENCARGOS TRIBUTARIOS**	
Caixa	269.714,99	Imposto SIMPLES a Pagar	12.125,68
TOTAL CIRCULANTE	269.714,99	**TOTAL CIRCULANTE**	12.125,68
PERMANENTE		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
IMOBILIZADOS		**CAPITAL SOCIAL**	
Predios e Edificacoes	126.042,69	Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000,00
Maquinas e Equipamentos	568.734,15	Nubia Martins de Oliveira	50.000,00
Veiculos	364.804,05	**RESERVAS**	
TOTAL PERMANENTE	1.059.580,89	Lucros Acumulados	188.332,33
		Resultado Exercicio 2020	54.263,01
		Resulrado do Exercicios	74.574,86
TOTAL DO ATIVO	**1.329.295,88**	**TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO**	1.317.170,20
		TOTAL DO PASSIVO	**1.329.295,88**

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 1.329.295,88 (HUM MILHAO E TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

PLANECON SERVICOS LTDA
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.I.: 1033234980 CPF: 81605366315

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
Contador
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO



PLANECON SERVICOS LTDA

NIRE: 21200768716 Data: 22/12/2011

DEMONSTRAÇÄO DO RESULTADO EM 31/12/2022

RECEITAS DE VENDAS	
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	
Prestacao de Servicos.....	994.648,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(9.125,68)
DEVOLUCAO DE VENDAS	
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	
DESPESAS DE PRODUCAO	
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	
COMPRA DE MERCADORIAS	
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	
Desp c/Pro-Labore.....	(30.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(13.652,58)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(87.154,20)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(242.037,00)
Desp c/Brindes/Doacoes.....	(95.615,00)
Desp c/Manut de Consumo.....	(313.350,98)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Impostos e Taxas Federais.....	(129.137,70)
DESPESAS FINANCEIRAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	
VARIACOES MONETARIAS	
OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS	
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO	
Resultado do Exercicio.....	(74.574,86)

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA Pág.: 0019



ATIVO	00001	[S]
CIRCULANTE	00002	[S]
DISPONIBILIDADES	00003	[S]
CAIXA	00101	[S]
Caixa	10101	[A]
BANCO CONTA MOVIMENTO	00102	[S]
Banco do Brasil	00103	[A]
REALIZAEL A CURTO PRAZO	00105	[S]
CLIENTES	90000	[S]
ESTOQUES	00107	[S]
MERCADORIAS	00108	[S]
Mercadorias P/Revenda	00109	[A]
(-) ICMS S/ESTOQUE	00110	[S]
Icms s/Estoque	00111	[A]
OUTROS CREDITOS	00112	[S]
IMPOSTO A RECUPERAR	00113	[S]
ICMS a Recuperar	00114	[A]
IRFonte a Recuperar	00115	[A]
Cofins a Recuperar	00116	[A]
CSL a Recuperar	00404	[A]
IRPJ a Recuperar	00405	[A]
ADIANTAMENTOS	00117	[S]
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	00118	[S]
Adiantamentos a Funcionarios	00119	[A]
Adiantamentos 13 Salario	00120	[A]
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	00121	[S]
Laboratorio Klinger do Brasil Ltda	00123	[A]
CREDITO DIVERSOS	00124	[S]
APLICACOES FINANCEIRAS	00125	[S]
Cheque a Cobrar	00347	[A]
DESPESAS DIFERIDAS	00126	[S]
DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS	00127	[S]
Despesas Pre Operacional	00128	[A]
(-) Amortizacao Desp Pre-Operacional	00129	[A]
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	00130	[S]
VALORES A RECEBER	00131	[S]
PERMANENTE	00132	[S]
INVESTIMENTOS	00133	[S]
APLICACÓES P/INCENTIVOS FISCAL	00134	[S]
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	00135	[S]
Telma	00136	[A]
OUTROS INVESTIMENTOS	00137	[S]
IMOBILIZADOS	00138	[S]
IMOVEIS	00139	[S]
Areas Rurais	00141	[A]
Predios e Edificacoes	00142	[A]
Terrenos	00140	[A]
EQUIPAMENTOS	00143	[S]
Maquinas e Equipamentos	00144	[A]
Equipamentos de Informatica	00145	[A]
Equipamentos Telefonicos	00146	[A]
MOVEIS E UTENSILIOS	00147	[S]

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA Pág.: 0020

Moveis e Utensilios	00148	[A]
VEICULOS	00149	[S]
Veiculos	00150	[A]
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	00348	[S]
Programas de Computador	00349	[A]
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS	00151	[S]
(-) Predios e Edificacoes	00152	[A]
(-) Equipamentos de Informatica	00154	[A]
(-) Equipamentos Telefonicos	00155	[A]
(-) Moveis e Utensilios	00156	[A]
(-) Veiculos	00157	[A]
(-) Maquinas Equipamentos	00153	[A]
(-) Programas de Computador	00350	[A]
DESPESAS ANTECIPADAS	00351	[S]
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	00352	[S]
Desp c/Taxas Estaduais	00353	[A]
Desp c/Taxas Federais	00354	[A]
Desp c/Taxas Municipais	00355	[A]
Desp c/Mat. de Expediente	00356	[A]
Desp c/Honorarios Contabil	00357	[A]
Desp c/Cartorios	00358	[A]
Desp c/Mat.de Consumo	00359	[A]
Dep c/Mnaut do Imovel	00360	[A]
Desp c/Comissoes Bancarias	00361	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados	00362	[A]
Desp c/INSS	00363	[A]
Desp c/FGTS	00364	[A]
Desp c/Veiculos	00365	[A]
Desp c/Bens Peq Valor	00366	[A]
Desp c/Mat Lipeza	00367	[A]
Desp c/Comb e Lubrificantes	00368	[A]
Desp c/Correios	00369	[A]
Desp c/Energia Eletrica	00370	[A]
Desp c/Telefone/Fax	00371	[A]
(-) Amort Pre-Operacionais	00372	[A]
PASSIVO	00158	[S]
CIRCULANTE	00159	[S]
EXIGIVEL	00160	[S]
FORNECEDORES	80000	[S]
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	00161	[S]
Amaral & Mascarenha Ltda	00373	[A]
FINANCIAMENTOS BANCAARIOS	00162	[S]
Banco do Brasil S/A	00163	[A]
CREDORES DIVERSOS	00164	[S]
Cheque a Compensar	00400	[A]
Deposito nao Identificado	00407	[A]
ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS	00165	[S]
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	00166	[S]
INSS a Recolher	00170	[A]
FGTS a Recolher	00171	[A]
Contribuicao Sindical a Recolher	00172	[A]
Rescisao a Pagar	00174	[A]

Prefeitura Mun. de Nova Lima-MG
Assinatura

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0021

Pro-Labore a Pagar	00167	[A]
Ferias a Pagar	00173	[A]
13° Salario a Pagar	00169	[A]
Salario e Ordenados a Pagar	00168	[A]
INSS s/Pro-Labore	00401	[A]
ENCARGOS TRIBUTARIOS	00175	[S]
ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR	00176	[S]
IPI a Pagar	00178	[A]
Imposto Sindical a Pagar	00179	[A]
IRFonte a Pagar	00180	[A]
ISS a Recolher	00183	[A]
CSL a Pagar	00185	[A]
Imposto SIMPLES a Pagar	00186	[A]
Pis a Recolher	00181	[A]
ICMS a Pagar	00177	[A]
Cofins a Recolher	00182	[A]
IRPJ a Pagar	00184	[A]
PROVISOES CONSTITUIDAS	00187	[S]
PROVISOES CONSTITUIDAS	00188	[S]
Provisao de 13 Salario	00189	[A]
Provisao de Ferias	00190	[A]
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	00191	[S]
TITULOS A PAGAR	00192	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO	00193	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO	00194	[S]
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	00195	[S]
Receitas de Exercicios Futuros	00196	[A]
(-) DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS	00197	[S]
(-) Despesas Exercicios Futuros	00198	[A]
PATRIMONIO LIQUIDO	00199	[S]
CAPITAL SOCIAL	00200	[S]
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	00201	[S]
Angelo Marcos Borges de Oliveira	00202	[A]
Nubia Martins de Oliveira	00203	[A]
RESERVAS	00205	[S]
RESERVAS DE CAPITAL	00206	[S]
Correcao Monetaria do Capital	00207	[A]
RESERVA DE LUCROS	00208	[S]
Lucros Acumulados	00209	[A]
Resultado Exercicio 2020	00210	[A]
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	00211	[S]
Resulrado do Exercicios	00212	[A]
CONTAS DE RESULTADOS	00213	[S]
RECEITAS	00214	[S]
RECEITAS OPERACIONAIS	00215	[S]
RECEITAS DE VENDAS	00216	[S]
Vendas de Mercadorias	00217	[A]
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	00218	[S]
Prestacao de Servicos	00219	[A]
(-) DEDUCOES DAS VENDAS/SERVICOS	00220	[S]
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	00221	[S]
Cofins s/Faturamento	00226	[A]

Assinatura

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA Pág.: 0022

Imposto SIMPLES s/Faturamento	00227	[A]
ICMS s/Vendas	00222	[A]
IRPJ Imposto de Renda	00224	[A]
Pis s/Faturamentos	00225	[A]
CSL Cotribuição Social	00223	[A]
DEVOLUCAO DE VENDAS	00228	[S]
Devolucao de Vendas	00229	[A]
CUSTO PRODUTOS/SERVICO VENDIDO	00230	[S]
CUSTO DA PRODUCAO PROPRIA	00231	[S]
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	00232	[S]
Estoque	00233	[A]
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	00234	[S]
(-) Devolucao de Compras	00237	[A]
Compras	00235	[A]
(-) ICMS s/Compras	00236	[A]
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	00238	[S]
Estoque	00239	[A]
DESPESAS DE PRODUCAO	00240	[S]
Desp Salario e Ordenados	00242	[A]
Desp Ferias	00243	[A]
Desp 13° Salario	00244	[A]
Desp Pro-Labore	00241	[A]
Desp Combustibeis e Lubrificantes	00249	[A]
Desp Energia Eletrica/Agua	00250	[A]
Desp Seguros	00251	[A]
Desp. Depreciácoes	00252	[A]
Desp Viagens/Estadias	00253	[A]
Desp Material de Consumo	00254	[A]
Desp Comunicacao	00255	[A]
Desp Fretes/Carretos	00256	[A]
Desp Veiculos	00248	[A]
Desp INSS	00245	[A]
Desp Servicos de Terceiros	00258	[A]
Desp FGTS	00246	[A]
Desp Manut de Maq/Equipamentos	00247	[A]
Desp Material de Expediante	00257	[A]
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	00259	[S]
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	00260	[S]
Estoque de Mercadorias	00261	[A]
COMPRA DE MERCADORIAS	00262	[S]
Compras de Mercadorias	00265	[A]
(-) ICMS s/Compras	00264	[A]
(-) Devolucao de Compras	00263	[A]
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	00266	[S]
(-) ICMS s/Estoque Final	00267	[A]
Estoque de Mercadorias	00268	[A]
DESPESAS	00269	[S]
DESPESAS OPERACIONAIS	00270	[S]
DESPESAS ADMINISTRATIVA	00271	[S]
Desp c/INSS	00275	[A]
Desp c/FGTS	00276	[A]
Desp c/13° Salario	00274	[A]

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000107
Assinatura

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA Pág.: 0023



Desp c/Veiculos	00278	[A]
Desp c/Energia Elet/Agua	00280	[A]
Desp c/Pro-Labore	00272	[A]
Desp c/Depreciacao	00282	[A]
Desp c/Rescisáo de Contrato	00283	[A]
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos	00277	[A]
Desp c/Telefones	00285	[A]
Desp c/Seguros	00281	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados	00273	[A]
Desp c/Honorarios Contabeis	00288	[A]
Despesas c/Honorario Profissionais	00289	[A]
Desp c/Auxilos e Donativos	00290	[A]
Desp c/Comb. e Lubrificantes	00279	[A]
Desp c/Material de Permanete	00292	[A]
Desp c/Aluguel	00293	[A]
Desp c/Brindes/Doacoes	00294	[A]
Desp c/Frete e Carretos	00295	[A]
Desp c/Correios e Telegrafos	00296	[A]
Desp c/Comissao s/Vendas	00297	[A]
Desp c/Catorio	00298	[A]
Desp c/Informatica	00299	[A]
Despesas c/Assoc de Classe	00300	[A]
Desp c/Cursos e Treinamentos	00301	[A]
Desp c/Ajuda de Custo	00302	[A]
Desp c/Amort Pre-Operacionais	00303	[A]
Desp c/Servicos de Terceiros	00287	[A]
Desp c/Mat de Expediente	00286	[A]
Desp c/Manut de Consumo	00284	[A]
Desp c/Propag e Publicidades	00291	[A]
Desp c/Brindes/Doacao	00402	[A]
DESPESAS TRIBUTARIAS	00304	[S]
Imposto e Taxas Municipais	00305	[A]
Cofins s/Receita Financeiras	00309	[A]
Impostos e Taxas Federais	00307	[A]
Reversao Sindical Patronal	00308	[A]
CSL s/Lucro	00312	[A]
Pis s/Receitas Financeiras	00310	[A]
IRPJ s/Lucro	00311	[A]
Imposto e Taxas Estaduais	00306	[A]
DESPESAS FINANCEIRAS	00313	[S]
Descontos Concedidos	00317	[A]
Juros s/Duplicatos	00316	[A]
Despesas Financeiras	00319	[A]
Despesas c/CPMF	00318	[A]
Juros	00315	[A]
Despesas Bancarias	00314	[A]
RECEITAS FINANCEIRAS	00320	[S]
Descontos Auferidos	00322	[A]
Juros Auf s/Duplicatas	00324	[A]
Ressarcimento CPMF/Juros	00325	[A]
Receitas Financeiras	00321	[A]
Redimentos s/Aplic. Financeiras	00323	[A]

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA Pág.: 0024



VARIACOES MONETARIAS	00326	[S]
Variacoes Monetarias Ativas	00327	[A]
Variacoes Monetarias Passivas	00328	[A]
OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS	00329	[S]
Lucros Distribuidos	00330	[A]
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	00331	[S]
Recuperacao de Despesas	00332	[A]
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	00333	[S]
RESULTADOS VENDA BENS IMOBILIZADOS	00334	[S]
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS	00335	[S]
Venda de Bens do Imobilizados	00336	[A]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00337	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00338	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00339	[S]
Prov. Contribuicao Social	00341	[A]
Prov. Imposto de Renda	00340	[A]
CONTAS TRANSITORIAS	00342	[S]
CONTAS TRANSITORIAS	00343	[S]
CONTAS DE APURACAO DE RESULTADOS	00344	[S]
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO	00345	[S]
Resultado do Exercicio	00346	[A]



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 25, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA.

Balsas, 31/12/2022

PLANECON SERVIÇOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 14.796.097/0001-03

RAIMUNDO NUNES COSTA
CONTADOR
CRC/MA 7630

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 816.053.663-15

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 001 13
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14796097000103	PLANECON SERVICOS LTDA
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:52 SOB Nº 20230626939.
PROTOCOLO: 230626939 DE 10/05/2023. NIRE: 21200768716.
PLANECON SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000 1
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12307259069 em 15/05/2023, protocolo 230626939. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PLANECON SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200768716
CNPJ:	14796097000103
Munícipio:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14796097000103	PLANECON SERVIÇOS LTDA	
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA	MA7630
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2023 08:52 SOB N° 20230626939.
PROTOCOLO: 230626939 DE 10/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307259069. NIRE: 21200768716.
PLANECON SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

SERVIÇOS ONLINE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 15
Assinatura

ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa	Profissional	
Selecione o tipo de busca	Num. Registro	007630
Cidade	BALSAS	

Pesquisar

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MA-007630/O	RAIMUNDO NUNES COSTA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ativo

Página 1 de 1 1 Visualizar: 20

© 2023 Spiderware

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 16
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANECON SERVIÇOS LTDA

NIRE : 21200768716
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2303040724

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200768716	14.796.097/0001-03	22/12/2011	22/12/2011

Endereço Completo
Rua VEREADOR ODILON BOTELHO, Nº 115, SALA B, FÁTIMA - Balsas/MA - CEP 65800-000

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR) COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZACAO- RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL OUTRAS OBRAS E ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO, REMOCAO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERACAO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL), OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PERFURACOES E SONDAGENS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ADMINISTRACAO DE OBRAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	816.053.663-15	R$ 950.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA	653.976.063-91	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	816.053.663-15	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA	653.976.063-91	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data	**Número**	**Ato/eventos**	ATIVA
17/05/2023	20230640702	223 / 223 - BALANCO	**Status**
			SEM STATUS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **PLANECON SERVIÇOS LTDA** NIRE : 21200768718 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2303040724

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2023, às 16:21:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GHU7GGDC**.

MAC2303040724

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Pág.: 0001



PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ : 14796097000103

NIRE : 21200768716 Data: 22/12/2011

RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B-FATIMA - Balsas/MA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
DISPONIBILIDADES		**ENCARGOS TRIBUTARIOS**	
Caixa	293.480,52	Imposto SIMPLES a Pagar	14.526,90
TOTAL CIRCULANTE	293.480,52	**TOTAL CIRCULANTE**	14.526,90
PERMANENTE		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
IMOBILIZADOS		**CAPITAL SOCIAL**	
Predios e Edificacoes	126.042,69	Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000,00
Maquinas e Equipamentos	568.734,15	Nubia Martins de Oliveira	50.000,00
Veiculos	489.804,05	**RESERVAS**	
TOTAL PERMANENTE	1.184.580,89	Lucros Acumulados	242.595,34
		Resultado Exercicio 2022	74.574,86
		Resulrado do Exercicios	146.364,31
TOTAL DO ATIVO	**1.478.061,41**	**TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO**	1.463.534,51
		TOTAL DO PASSIVO	**1.478.061,41**

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

PLANECON SERVICOS LTDA
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
C.I.: 1033234980 CPF: 81605366315

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO



PLANECON SERVICOS LTDA

NIRE: 21200768716 Data: 22/12/2011

DEMONSTRAÇÄO DO RESULTADO EM 31/12/2023

RECEITAS DE VENDAS	
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	
Prestacao de Servicos.....	2.812.762,62
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(14.526,90)
DEVOLUCAO DE VENDAS	
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	
DESPESAS DE PRODUCAO	
Desp Combustibeis e Lubrificantes.....	(55.102,69)
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	
COMPRA DE MERCADORIAS	
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	
Desp c/Veiculos.....	(47.244,61)
Desp c/Pro-Labore.....	(36.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(463.004,74)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(323.679,99)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(683.879,89)
Desp c/Frete e Carretos.....	(13.645,25)
Desp c/Servicos de Terceiros.....	(19.657,21)
Desp c/Manut de Consumo.....	(640.610,34)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Impostos e Taxas Federais.....	(154.046,69)
DESPESAS FINANCEIRAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	
VARIACOES MONETARIAS	
OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS	
Lucros Distribuidos.....	(215.000,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS	
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO	
Resultado do Exercicio.....	(146.364,31)

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023



EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.
NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Planecon Serviços Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Balsas/MA, tendo como objeto social Construção de edifícios, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas com operador), Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, bem como, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras e engenharia civil não especificadas anteriormente (Drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural), Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Serviços de chapisco, emboço e reboco); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas, apto a atender tais demandas em todas as exigências cabíveis.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.
NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011

3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1000.000 (um milhão) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Angelo Marcos Borges de Oliveira – 95% - R$ 950.000,00

Nubia Martins de Oliveira – 5% - R$ 50.000,00

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.796.097/0001-03
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ODILON BOTELHO, 115, SALA B,
BAIRRO FÁTIMA, BALSAS/MA, CEP 65.800-000.
NIRE: 21200768716 – DATA 22/12/2011

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2023

Angelo Marcos Borges de Oliveira
CPF: 816.053.663-15
Sócio Administrador

Raimundo Nunes Costa
CRC 007630 MA
CPF: 344.475.803-06

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 14:30 SOB Nº 20240547624.
PROTOCOLO: 240547624 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405787424. CNPJ DA SEDE: 14796097000103.
NIRE: 21200768716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
PLANECON SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 04
Assinatura

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXERCÍCIO 2023

AC = ATIVO CIRCULANTE ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE AT = ATIVO TOTAL ILG = INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ISG = INDICE DE SOLVENCIA GERAL	ILG = (AC + RLP)/ (PC+PNC) ILG = (R$ 293.480,52+ 0,00) / (R$ 14.526,90+ 0,00) ILG = 20,20	
	ILC = AC / PC ILC = R$ 293.480,52/ R$ 14.526,90 ILC = 20,20	
	ISG = AT/ PC + PNC ISG = (R$ 1.478.061,41) / (R$ 14.526,90 + 0,00) ISG = 101,74	
DATA: 17/12/2024		

Raimundo Nunes Costa
Tec. Contabilidade
CRC 07630/O MA
CPF: 344.475.803-06

Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio
CPF: 816.053.663-15

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 30, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, Número de Registro (NIRE) 21200768716.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/12/2011
Ato constitutivo: 21200768716

Balsas, 01/01/2023

PLANECON SERVIÇOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 14.796.097/0001-03

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7630

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 816.053.663-15

Pág.: 0022



PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ : 14796097000103

NIRE : 21200768716 Data: 22/12/2011

RUA VEREADOR ODILON BOTELHO 115 SALA B-FATIMA - Balsas/MA

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		**CIRCULANTE**	
DISPONIBILIDADES		**ENCARGOS TRIBUTARIOS**	
Caixa	293.480,52	Imposto SIMPLES a Pagar	14.526,90
TOTAL CIRCULANTE	293.480,52	**TOTAL CIRCULANTE**	14.526,90
PERMANENTE		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
IMOBILIZADOS		**CAPITAL SOCIAL**	
Predios e Edificacoes	126.042,69	Angelo Marcos Borges de Oliveira	950.000,00
Maquinas e Equipamentos	568.734,15	Nubia Martins de Oliveira	50.000,00
Veiculos	489.804,05	**RESERVAS**	
TOTAL PERMANENTE	1.184.580,89	Lucros Acumulados	242.595,34
		Resultado Exercicio 2022	74.574,86
		Resulrado do Exercicios	146.364,31
TOTAL DO ATIVO	**1.478.061,41**	**TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO**	1.463.534,51
		TOTAL DO PASSIVO	**1.478.061,41**

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

PLANECON SERVICOS LTDA
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
C.I.: 1033234980 CPF: 81605366315

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO

PLANECON SERVICOS LTDA



NIRE: 21200768716 Data: 22/12/2011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023

RECEITAS DE VENDAS	
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	
Prestacao de Servicos.....	2.812.762,62
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	
Imposto SIMPLES s/Faturamento.....	(14.526,90)
DEVOLUCAO DE VENDAS	
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	
DESPESAS DE PRODUCAO	
Desp Combustibeis e Lubrificantes.....	(55.102,69)
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	
COMPRA DE MERCADORIAS	
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	
DESPESAS ADMINISTRATIVA	
Desp c/Veiculos.....	(47.244,61)
Desp c/Pro-Labore.....	(36.000,00)
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos.....	(463.004,74)
Desp c/Salarios e Ordenados.....	(323.679,99)
Desp c/Comb. e Lubrificantes.....	(683.879,89)
Desp c/Frete e Carretos.....	(13.645,25)
Desp c/Servicos de Terceiros.....	(19.657,21)
Desp c/Manut de Consumo.....	(640.610,34)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Impostos e Taxas Federais.....	(154.046,69)
DESPESAS FINANCEIRAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	
VARIACOES MONETARIAS	
OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS	
Lucros Distribuidos.....	(215.000,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS	
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO	
Resultado do Exercicio.....	(146.364,31)

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA

Pág.: 0024



ATIVO	00001	
CIRCULANTE	00002	[S]
DISPONIBILIDADES	00003	[S]
CAIXA	00101	[S]
Caixa	10101	[A]
BANCO CONTA MOVIMENTO	00102	[S]
Banco do Brasil	00103	[A]
REALIZAEL A CURTO PRAZO	00105	[S]
CLIENTES	90000	[S]
ESTOQUES	00107	[S]
MERCADORIAS	00108	[S]
Mercadorias P/Revenda	00109	[A]
(-) ICMS S/ESTOQUE	00110	[S]
Icms s/Estoque	00111	[A]
OUTROS CREDITOS	00112	[S]
IMPOSTO A RECUPERAR	00113	[S]
ICMS a Recuperar	00114	[A]
IRFonte a Recuperar	00115	[A]
Cofins a Recuperar	00116	[A]
CSL a Recuperar	00404	[A]
IRPJ a Recuperar	00405	[A]
ADIANTAMENTOS	00117	[S]
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	00118	[S]
Adiantamentos a Funcionarios	00119	[A]
Adiantamentos 13 Salario	00120	[A]
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	00121	[S]
Laboratorio Klinger do Brasil Ltda	00123	[A]
CREDITO DIVERSOS	00124	[S]
APLICACOES FINANCEIRAS	00125	[S]
Cheque a Cobrar	00347	[A]
DESPESAS DIFERIDAS	00126	[S]
DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS	00127	[S]
Despesas Pre Operacional	00128	[A]
(-) Amortizacao Desp Pre-Operacional	00129	[A]
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	00130	[S]
VALORES A RECEBER	00131	[S]
PERMANENTE	00132	[S]
INVESTIMENTOS	00133	[S]
APLICACÓES P/INCENTIVOS FISCAL	00134	[S]
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	00135	[S]
Telma	00136	[A]
OUTROS INVESTIMENTOS	00137	[S]
IMOBILIZADOS	00138	[S]
IMOVEIS	00139	[S]
Areas Rurais	00141	[A]
Predios e Edificacoes	00142	[A]
Terrenos	00140	[A]
EQUIPAMENTOS	00143	[S]
Maquinas e Equipamentos	00144	[A]
Equipamentos de Informatica	00145	[A]
Equipamentos Telefonicos	00146	[A]
MOVEIS E UTENSILIOS	00147	[S]

PLANO DE CONTAS

PLANECON SERVICOS LTDA — Pág.: 0025

Moveis e Utensilios	00148	[A]
VEICULOS	00149	[S]
Veiculos	00150	[A]
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	00348	[S]
Programas de Computador	00349	[A]
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS	00151	[S]
(-) Predios e Edificacoes	00152	[A]
(-) Equipamentos de Informatica	00154	[A]
(-) Equipamentos Telefonicos	00155	[A]
(-) Moveis e Utensilios	00156	[A]
(-) Veiculos	00157	[A]
(-) Maquinas Equipamentos	00153	[A]
(-) Programas de Computador	00350	[A]
DESPESAS ANTECIPADAS	00351	[S]
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	00352	[S]
Desp c/Taxas Estaduais	00353	[A]
Desp c/Taxas Federais	00354	[A]
Desp c/Taxas Municipais	00355	[A]
Desp c/Mat. de Expediente	00356	[A]
Desp c/Honorarios Contabil	00357	[A]
Desp c/Cartorios	00358	[A]
Desp c/Mat.de Consumo	00359	[A]
Dep c/Mnaut do Imovel	00360	[A]
Desp c/Comissoes Bancarias	00361	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados	00362	[A]
Desp c/INSS	00363	[A]
Desp c/FGTS	00364	[A]
Desp c/Veiculos	00365	[A]
Desp c/Bens Peq Valor	00366	[A]
Desp c/Mat Lipeza	00367	[A]
Desp c/Comb e Lubrificantes	00368	[A]
Desp c/Correios	00369	[A]
Desp c/Energia Eletrica	00370	[A]
Desp c/Telefone/Fax	00371	[A]
(-) Amort Pre-Operacionais	00372	[A]
PASSIVO	00158	[S]
CIRCULANTE	00159	[S]
EXIGIVEL	00160	[S]
FORNECEDORES	80000	[S]
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	00161	[S]
Amaral & Mascarenha Ltda	00373	[A]
FINANCIAMENTOS BANCAARIOS	00162	[S]
Banco do Brasil S/A	00163	[A]
CREDORES DIVERSOS	00164	[S]
Cheque a Compensar	00400	[A]
Deposito nao Identificado	00407	[A]
ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS	00165	[S]
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	00166	[S]
INSS a Recolher	00170	[A]
FGTS a Recolher	00171	[A]
Contribuicao Sindical a Recolher	00172	[A]
Rescisao a Pagar	00174	[A]

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA — Assinatura

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA Pág.: 0026

Pro-Labore a Pagar	00167	[A]
Ferias a Pagar	00173	[A]
13° Salario a Pagar	00169	[A]
Salario e Ordenados a Pagar	00168	[A]
INSS s/Pro-Labore	00401	[A]
ENCARGOS TRIBUTARIOS	00175	[S]
ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR	00176	[S]
IPI a Pagar	00178	[A]
Imposto Sindical a Pagar	00179	[A]
IRFonte a Pagar	00180	[A]
ISS a Recolher	00183	[A]
CSL a Pagar	00185	[A]
Imposto SIMPLES a Pagar	00186	[A]
Pis a Recolher	00181	[A]
ICMS a Pagar	00177	[A]
Cofins a Recolher	00182	[A]
IRPJ a Pagar	00184	[A]
PROVISOES CONSTITUIDAS	00187	[S]
PROVISOES CONSTITUIDAS	00188	[S]
Provisao de 13 Salario	00189	[A]
Provisao de Ferias	00190	[A]
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	00191	[S]
TITULOS A PAGAR	00192	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO	00193	[S]
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO	00194	[S]
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	00195	[S]
Receitas de Exercicios Futuros	00196	[A]
(-) DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS	00197	[S]
(-) Despesas Exercicios Futuros	00198	[A]
PATRIMONIO LIQUIDO	00199	[S]
CAPITAL SOCIAL	00200	[S]
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	00201	[S]
Angelo Marcos Borges de Oliveira	00202	[A]
Nubia Martins de Oliveira	00203	[A]
RESERVAS	00205	[S]
RESERVAS DE CAPITAL	00206	[S]
Correcao Monetaria do Capital	00207	[A]
RESERVA DE LUCROS	00208	[S]
Lucros Acumulados	00209	[A]
Resultado Exercicio 2022	00210	[A]
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	00211	[S]
Resulrado do Exercicios	00212	[A]
CONTAS DE RESULTADOS	00213	[S]
RECEITAS	00214	[S]
RECEITAS OPERACIONAIS	00215	[S]
RECEITAS DE VENDAS	00216	[S]
Vendas de Mercadorias	00217	[A]
RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	00218	[S]
Prestacao de Servicos	00219	[A]
(-) DEDUCOES DAS VENDAS/SERVICOS	00220	[S]
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	00221	[S]
Cofins s/Faturamento	00226	[A]

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
CPF
Assinatura

PLANO DE CONTAS

PLANECON SERVICOS LTDA — Pág.: 0027

Imposto SIMPLES s/Faturamento	00227	[A]
ICMS s/Vendas	00222	[A]
IRPJ Imposto de Renda	00224	[A]
Pis s/Faturamentos	00225	[A]
CSL Cotribuição Social	00223	[A]
DEVOLUCAO DE VENDAS	00228	[S]
Devolucao de Vendas	00229	[A]
CUSTO PRODUTOS/SERVICO VENDIDO	00230	[S]
CUSTO DA PRODUCAO PROPRIA	00231	[S]
ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL	00232	[S]
Estoque	00233	[A]
COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS	00234	[S]
(-) Devolucao de Compras	00237	[A]
Compras	00235	[A]
(-) ICMS s/Compras	00236	[A]
ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL	00238	[S]
Estoque	00239	[A]
DESPESAS DE PRODUCAO	00240	[S]
Desp Salario e Ordenados	00242	[A]
Desp Ferias	00243	[A]
Desp 13° Salario	00244	[A]
Desp Pro-Labore	00241	[A]
Desp Combustibeis e Lubrificantes	00249	[A]
Desp Energia Eletrica/Agua	00250	[A]
Desp Seguros	00251	[A]
Desp. Depreciacoes	00252	[A]
Desp Viagens/Estadias	00253	[A]
Desp Material de Consumo	00254	[A]
Desp Comunicacao	00255	[A]
Desp Fretes/Carretos	00256	[A]
Desp Veiculos	00248	[A]
Desp INSS	00245	[A]
Desp Servicos de Terceiros	00258	[A]
Desp FGTS	00246	[A]
Desp Manut de Maq/Equipamentos	00247	[A]
Desp Material de Expediante	00257	[A]
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	00259	[S]
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	00260	[S]
Estoque de Mercadorias	00261	[A]
COMPRA DE MERCADORIAS	00262	[S]
Compras de Mercadorias	00265	[A]
(-) ICMS s/Compras	00264	[A]
(-) Devolucao de Compras	00263	[A]
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	00266	[S]
(-) ICMS s/Estoque Final	00267	[A]
Estoque de Mercadorias	00268	[A]
DESPESAS	00269	[S]
DESPESAS OPERACIONAIS	00270	[S]
DESPESAS ADMINISTRATIVA	00271	[S]
Desp c/INSS	00275	[A]
Desp c/FGTS	00276	[A]
Desp c/13° Salario	00274	[A]

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00031
Assinatura

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA Pág.: 0028

Desp c/Veiculos	00278	[A]
Desp c/Energia Elet/Agua	00280	[A]
Desp c/Pro-Labore	00272	[A]
Desp c/Depreciacao	00282	[A]
Desp c/Rescisão de Contrato	00283	[A]
Mesp c/Manut Maq/Equipamentos	00277	[A]
Desp c/Telefones	00285	[A]
Desp c/Seguros	00281	[A]
Desp c/Salarios e Ordenados	00273	[A]
Desp c/Honorarios Contabeis	00288	[A]
Despesas c/Honorario Profissionais	00289	[A]
Desp c/Auxilos e Donativos	00290	[A]
Desp c/Comb. e Lubrificantes	00279	[A]
Desp c/Material de Permanete	00292	[A]
Desp c/Aluguel	00293	[A]
Desp c/Brindes/Doacoes	00294	[A]
Desp c/Frete e Carretos	00295	[A]
Desp c/Correios e Telegrafos	00296	[A]
Desp c/Comissao s/Vendas	00297	[A]
Desp c/Catorio	00298	[A]
Desp c/Informatica	00299	[A]
Despesas c/Assoc de Classe	00300	[A]
Desp c/Cursos e Treinamentos	00301	[A]
Desp c/Ajuda de Custo	00302	[A]
Desp c/Amort Pre-Operacionais	00303	[A]
Desp c/Servicos de Terceiros	00287	[A]
Desp c/Mat de Expediente	00286	[A]
Desp c/Manut de Consumo	00284	[A]
Desp c/Propag e Publicidades	00291	[A]
Desp c/Brindes/Doacao	00402	[A]
DESPESAS TRIBUTARIAS	00304	[S]
Imposto e Taxas Municipais	00305	[A]
Cofins s/Receita Financeiras	00309	[A]
Impostos e Taxas Federais	00307	[A]
Reversao Sindical Patronal	00308	[A]
CSL s/Lucro	00312	[A]
Pis s/Receitas Financeiras	00310	[A]
IRPJ s/Lucro	00311	[A]
Imposto e Taxas Estaduais	00306	[A]
DESPESAS FINANCEIRAS	00313	[S]
Descontos Concedidos	00317	[A]
Juros s/Duplicatos	00316	[A]
Despesas Financeiras	00319	[A]
Despesas c/CPMF	00318	[A]
Juros	00315	[A]
Despesas Bancarias	00314	[A]
RECEITAS FINANCEIRAS	00320	[S]
Descontos Auferidos	00322	[A]
Juros Auf s/Duplicatas	00324	[A]
Ressarcimento CPMF/Juros	00325	[A]
Receitas Financeiras	00321	[A]
Redimentos s/Aplic. Financeiras	00323	[A]

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

P L A N O D E C O N T A S

PLANECON SERVICOS LTDA Pág.: 0029

VARIACOES MONETARIAS	00326	[S]
Variacoes Monetarias Ativas	00327	[A]
Variacoes Monetarias Passivas	00328	[A]
OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS	00329	[S]
Lucros Distribuidos	00330	[A]
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	00331	[S]
Recuperacao de Despesas	00332	[A]
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	00333	[S]
RESULTADOS VENDA BENS IMOBILIZADOS	00334	[S]
LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS	00335	[S]
Venda de Bens do Imobilizados	00336	[A]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00337	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00338	[S]
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	00339	[S]
Prov. Contribuicao Social	00341	[A]
Prov. Imposto de Renda	00340	[A]
CONTAS TRANSITORIAS	00342	[S]
CONTAS TRANSITORIAS	00343	[S]
CONTAS DE APURACAO DE RESULTADOS	00344	[S]
DOMONSTRATIVO DO RESULTADO	00345	[S]
Resultado do Exercicio	00346	[A]

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 30
Assinatura



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 30, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA.

Balsas, 31/12/2023

PLANECON SERVIÇOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 14.796.097/0001-03

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7630

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 816.053.663-15

Tabelião Nun. de Nova Colinas-MA
00
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14796097000103	PLANECON SERVIÇOS LTDA
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 11:44 SOB Nº 20240511484.
PROTOCOLO: 240511484 DE 17/04/2024. NIRE: 21200768716.
PLANECON SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 36
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12405447054 em 18/04/2024, protocolo 240511484. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PLANECON SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200768716
CNPJ:	14796097000103
Munícipio:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14796097000103	PLANECON SERVIÇOS LTDA	
34447580306	RAIMUNDO NUNES COSTA	MA7630
81605366315	ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 11:45 SOB N° 20240511484.
PROTOCOLO: 240511484 DE 17/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405447054. NIRE: 21200768716.
PLANECON SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

SERVIÇOS ONLINE

ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 37
Assinatura

Pesquisa

Informe o tipo de pesquisa	Profissional	
Selecione o tipo de busca	Num. Registro	007630
Cidade	BALSAS	

Pesquisar

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
MA-007630/O	RAIMUNDO NUNES COSTA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ativo

Página 1 de 1 1 Visualizar: 20

© 2024 Spiderware

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMUNDO NUNES COSTA
REGISTRO..... : MA-007630/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.475.803-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/12/2024 as 18:59:44.
Válido até: 20/03/2025.
Código de Controle: 302672.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **816.053.663-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:06:15 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: nZ9WVkoHbDTfdMfxIkzY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **653.976.063-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:07:46 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: U52rCURUHoD2wmQpDKfP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLANECON SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.796.097/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:08:33 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: EfUf4YicQRVJ8Ij12uw7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

837872/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ADRIANO CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **ADRIANO CASTRO**
Registro: **1117900070MA** RNP: **1117900070**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 4
Assinatura

Número da ART: **MA20200314959** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/01/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.616.041/0001-70**
Endereço do contratante: PRAçA PRAÇA CENTRAL Nº: SN
Complemento: CENTRO Bairro: CENTRO
Cidade: FEIRA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65995000
Contrato: 013/2020 Celebrado em: 15/01/2020
Valor do contrato: R$ 860.433,17 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAçA PRAÇA CENTRAL Nº: SN
Complemento: CENTRO Bairro: CENTRO
Cidade: FEIRA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65995000
Coordenadas Geográficas: -6.963913, -46.679882
Data de início: 16/01/2020 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO CPF/CNPJ: 01.616.041/0001-70

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA URBANA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 837872/2020
08/01/2021, 14:04
0B4A5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0B4A5

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Fls. 43
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANECON SERVIÇOS LTDA

NIRE : 21200768716
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2403793760

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200768716	14.796.097/0001-03	22/12/2011	22/12/2011

Endereço Completo
Rua VEREADOR ODILON BOTELHO, Nº 115, SALA B, FÁTIMA - Balsas/MA - CEP 65800-000

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR) COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZACAO- RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL OUTRAS OBRAS E ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO, REMOCAO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERACAO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL), OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PERFURACOES E SONDAGENS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ADMINISTRACAO DE OBRAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	816.053.663-15	R$ 950.000,00	Sócio	S	Indeterminado
NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA	653.976.063-91	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	816.053.663-15	Indeterminado
NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA	653.976.063-91	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
30/04/2024	20240503350	904 / 918 - CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2024, às 09:59:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AL4CMJ5.**

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Doc. Fls.: 44
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANECON SERVIÇOS LTDA **NIRE :** 21200768716 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2403793760

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/12/2024 **Nº da certidão:** 12400781532

Data de validade: 20/02/2025 **Código de Validação:** 27c8f8ec61

NOME: PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.796.097/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Data da consulta: 20/12/2024 18:58:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.796.097/0001-03**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLANECON SERVICOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PÇA. CENTRAL, SN - CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TECINCA PARCIAL

Atestamos para devidos fins que a empresa **PLANECON SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 14.796.097/0001-03,** firma estabelecida na rua vereador Odilon Botelho, Nº 115, sala B, Bairro Fatima, CEP 65.800-000, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor e empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 103323498-0 / SSP-MA, inscrita sob o **CPF nº 816.053.663-15**, residente e domiciliado á rua dr Adelino Matos, nº 300, Bairro Nazaré, Balsas no estado do Maranhão, **EXECUTA** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, s/n Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ: 01.616.041/0001-70, os serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA** no município de Feira Nova do Maranhão – MA.

Contrato nº 013/2020 – Tomada de preço nº 01/2020
Objetivo do contrato: Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública
Celebrado em: 15/01/2020
Valor do contrato: R$ 860.433,17
Local de realização dos serviços: zona urbana e rural de Feira Nova do Maranhão - MA
Período de realização: De 16/01/2020 até 16/01/2021
Período executado: De 16/01/2020 á 27/11/2020
Responsável técnico: Adriano Castro, Engenheiro Ambiental
ART correspondente ao serviço: MA20200314959
Fiscal do Serviço: Alberth Aguiar do Nascimento
CREA: 190497692-1
ART de fiscalização: MA20200381630
Descrição dos serviços: Serviço de coleta de resíduos domiciliares urbanos e na zona rural, serviço de varrição, poda e caiação em vias da zona urbana da cidade e Feira Nova do Maranhão.

Feira Nova do Maranhão – MA 27 de novembro de 2020.

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO Feira Nova do Maranhão

Tiago Ribeiro Dantas
Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA

FIRMA

Alberth Aguiar do Nascimento
Engenheiro Fiscal

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIACHÃO-MA/OFÍCIO ÚNICO
OFICIAL: FELIPE JOSÉ DOS SANTOS NETO
---- RECONHECIMENTO ----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:(1)ALBERTH AQUIAR DO NASCIMENTO Riachão-MA, 11 de dezembro de 2020.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIACHÃO-MA/OFÍCIO ÚNICO
OFICIAL: FELIPE JOSÉ DOS SANTOS NETO
Poder Judiciário TJMA Selo TJMA20200015038AB, Ato: 13.17.4, Parte(s): ALBERTH AQUIAR DO NASCIMENTO

Riachão

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837872/2020, emitida em 08/01/2021

Certidão nº 837872/2020
08/01/2021, 21:21
Chave de Impressão: 0B4A5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PCA. CENTRAL SN – CENTRO
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Visto
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Und	Qtd. Mensal	Vlr. Total p/ Mês R$	Qtd. de Meses	Vlr. Total R$
1	**SERVIÇO**					
1.1	Auxiliar de serviços - Varrição manual de via urbanas, caiação manual, raspagem de linha d'água, coleta de entulhos, coleta manual de lixo variado e caiação de meio fio	1	12	R$ 2.086,31	12	R$ 25.035,72
1.2	Auxiliar de serviços - Roço com roçadeira elétrica em canteiros e terrenos	1	12	R$ 2.086,31	12	R$ 25.035,72
1.3	Auxiliar de serviços administrativo	1	12	R$ 2.086,31	12	R$ 25.035,72
1.4	Garis - coleta e transporte de lixo da varrição e entulhos, coleta e transporte de lixo domiciliar.	9	12	R$ 2.086,31	12	R$ 225.321,48
2	**SERVIÇO DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**					
2.1	Caminhão Compactador 9m² com motorista	1	12	R$ 22.217,57	12	R$ 266.610,84
2.2	caminhão basculante 4m³ com motorista	1	12	R$ 11.117,57	12	R$ 133.410,84

A	**SUB TOTAL SEM BDI**	**R$ 700.450,32**
B	**BDI (22,84%)**	**R$ 159.982,85**
C	**TOTAL (A + B)**	**R$ 860.433,17**

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO ÚNICO
Feira Nova do Maranhão

Tiago Ribeiro Dantas
Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA

Alberth Aguiar do Nascimento
Engenheiro Fiscal

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIACHÃO-MA OFÍCIO ÚNICO
OFICIAL FELIPE JOSÉ DOS SANTOS NETO
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA
de:(2)ALBERTH AGUIAR DO NASCIMENTO Riachão,
MA, 11 de dezembro de 2020.
MARIA ALBERTINA LIMA DE MELO
Emolumentos: R$ 15,50 + FERC: R$ 1,74 = TOTAL: R$ 17,24

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE RIACHÃO-MA OFÍCIO ÚNICO
OFICIAL FELIPE JOSÉ DOS SANTOS NETO
Poder Judiciário TJMA Selo
ALBERTH AGUIAR DO NASCIMENTO. Reconhecimento Firma. Semelhança. Total R$ 17,24 Emol R$ 15,50 FERC R$ 1,74 FADEP R$ 0,00 FEMP R$ 0,00 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837872/2020, em 08/01/2021 emitida em

Certidão nº 837872/2020
08/01/2021, 21:21
Chave de Impressão: 0B4A5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas

CARTÓRIO DE PEDRA NOVA
Poder Judiciario TJMA Selo:
RECFIR1495839394ZB282NJ1WS11.
11/12/2020 16:41:52. Ato 13.17.4.
Parte(s): TIAGO RIBEIRO DANTAS. Rec
Firma Semelhanca. Total R$ 17.24 Emol
R$ 16.50 FERC R$ 0.50 FADEP R$ 0.62
FEMP R$ 0.62 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 49
Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837872/2020, emitida em 08/01/2021

Certidão nº 837872/2020
08/01/2021, 21:21
Chave de Impressão: 0B4A5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

CARTÓRIO DE FEIRA NOVA
SÃO MARANHÃO - OFÍCIO ÚNICO

Poder Judiciario TJMA Selo:
RECFIR14958334ASRFKNEFTIKG64
11/12/2020 16:41:52 Ato: 13 17-4.
Parte(s): TIAGO RIBEIRO DANTAS, Rec
Firma: Semelhanca, Total R$ 17,24 Emol
R$ 15,50 FERC R$ 0,50 FADEP R$ 0,62
FEMP R$ 0,62 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837872/2020, emitida em 08/01/2021

Certidão nº 837872/2020
08/01/2021, 21:21
Chave de Impressão: 0B4A5
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 911391/2024
Emissão: 12/07/2024
Validade: 08/01/2025
Chave: 60zZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Folha: 51
Assinatura

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PLANECON SERVICOS LTDA

CNPJ: 14.796.097/0001-03

Registro: 0000011216

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 09/06/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR); DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS E ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL); PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA ODILON BOTELHO, 115, SALA B, FATIMA, BALSAS, MA, 65800000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/04/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011216EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ADRIANO CASTRO

Registro: 1117900070

CPF: 021.***.***-29

Data Início: 06/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 911391/2024
Emissão: 12/07/2024
Validade: 08/01/2025
Chave: 60zZz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 52
Assinatura

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

MBA EM GEOTECNOLOGIAS

Atribuição: EXCLUSIVAS PARA AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, NOS TERMOS DA PL 2087/2004 E PL- 1347/2008 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO DE ALCANTARA PIRES SANDES

Registro: 2309694037

CPF: 126.***.***-20

Data Início: 18/04/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA

CPF: 816.***.***-15

Função: EMPRESARIO

Sócio: NUBIA MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 653.***.***-91

Função: EMRESARIA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 60zZz
Impresso em: 12/07/2024 às 15:37:55 por: adapt, ip: 131.100.218.70

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903765/2024
Emissão: 01/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: D429W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Prefeitura de Nova Colinas-MA
Visto
Assinatura

Interessado(a)

Profissional: ADRIANO CASTRO
Registro: 1117900070
CPF: 021.***.***-29

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 04/09/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 06/08/2018

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MBA EM GEOTECNOLOGIAS
Atribuição: EXCLUSIVAS PARA AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, NOS TERMOS DA PL 2087/2004 E PL-1347/2008 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA
Data de Formação: 15/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005437857
CNPJ: 32.366.823/0001-21
Data Início: 07/01/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PLANECON SERVICOS LTDA
Registro: 0000011216
CNPJ: 14.796.097/0001-03
Data Início: 06/12/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: D429W
Impresso em: 31/10/2024 às 17:18:32 por: adapt, ip: 45.189.85.22

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

918098/2024

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 060
Assinatura

Profissional: **ADRIANO CASTRO**
Registro: **1117900070MA** RNP: **1117900070**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, MBA EM GEOTECNOLOGIAS

Número da ART: **MA20220586960** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/11/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**
Endereço do contratante: PRAçA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65830000
Contrato: 225/2022 Celebrado em: 27/10/2022
Valor do contrato: R$ 1.508.156,29 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAçA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65830000
Coordenadas Geográficas: -7.139877, -45.346195
Data de início: 31/10/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CPF/CNPJ: 06.229.397/0001-74

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 ano;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA URBANA

Número da ART: **MA20230714602** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/12/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**
Endereço do contratante: PRAçA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65830000
Contrato: 225/2022 Celebrado em: 27/10/2022
Valor do contrato: R$ 1.508.156,29 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAçA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65830000
Coordenadas Geográficas: -7.139877, -45.346195
Data de início: 31/10/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CPF/CNPJ: 06.229.397/0001-74

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 ano;

Observações

ART COMPLEMENTAR ADITIVANDO APENAS O TEMPO DE CONTRATO, PASSANDO A VIGORÁ DE 01/11/2023 ATÉ 01/11/2024

Número da ART: **MA20240766994** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/04/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

918098/2024

Atividade em andamento

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**
Endereço do contratante: PRAçA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65830000
Contrato: 225/2022 Celebrado em: 01/04/2024
Valor do contrato: R$ 1.726.510,69 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAçA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65830000
Coordenadas Geográficas: -7.139877, -45.346195
Data de início: 01/04/2024 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CPF/CNPJ: 06.229.397/0001-74

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 ano;

Observações

ART DE 2ª ADITIVO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA URBANA, ADITIVANDO O VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Número da ART: **MA20240846573** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/11/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PLANECON SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** CPF/CNPJ: **06.229.397/0001-74**
Endereço do contratante: PRAçA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65830000
Contrato: 225/2022 Celebrado em: 01/11/2024
Valor do contrato: R$ 1.726.510,69 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAçA JOSE DO EGITO COELHO Nº: 200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAMBAÍBA UF: MA CEP: 65830000
Coordenadas Geográficas: -7.139877, -45.346195
Data de início: 01/11/2024 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA CPF/CNPJ: 06.229.397/0001-74

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1.00 ano;

Observações

ART DE 3ª ADITIVO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA URBANA, ADITIVANDO APENAS O TEMPO DE SERVIÇO

Informações Complementares

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

918098/2024

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 50
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico nº 918098/2024
16/12/2024, 19:45
W3bZC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: W3bZC

Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
UDO
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Declaramos para devidos fins que a empresa PLANECON SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001- 03, firma estabelecida na rua vereador Odilon Botelho, Nº 115, sala B, Bairro Fatima, CEP 65.800-000, Balsas - MA, neste ato representada pelo seu representante legal, ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor e empresário, portador da Cédula de Identidade no 103323498-0 / SSP-MA, inscrita sob o CPF nº 816.053.663-15, residente e domiciliado a rua Dr. Adelino Matos, nº 300, Bairro Nazaré, Balsas no estado do Maranhão, **EXECUTA** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José do Egito Coelho, 200 – centro, Sambaíba - MA, inscrita no CNPJ: 06.229.397/0001-74, os serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA** no município de Sambaíba - MA

- **Contrato nº** 225/2022
- **Objetivo do contrato**: Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública
- **ART nº:** MA20220586960
- **Celebrado em:** 27/10/2022
- **Data de início em:** 31/10/2022
- **Termino previsto em:** 30/10/23
- **Status:** executado
- **1ª ART Complementar:** MA20230714602
- **Termino previsto em:** 01/11/2024
- **Status:** executado
- **2ª ART Complementar:** MA20240766994
- **Termino previsto em:** 01/11/2024
- **Status:** executado
- **3ª ART Complementar:** MA20240846573
- **Termino previsto em:** 01/11/2025
- **Status:** *executando*
- **Valor Global Anual Atual:** R$ 1.726.510,69
- **Local de realização dos serviços**: zona urbana e rural de Sambaíba - MA
- **Responsável técnico:** Adriano Castro
- **Profissão:** Engenheiro Ambiental
- **CREA:** 111790007-0/MA
- **Descrição dos serviços:** Serviço de coleta de resíduos domiciliares

Sambaíba - MA, 25 de novembro de 2024.

FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
CONTATO (99) 98480 - 2772

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918098/2024, em 16/12/2024 emitida em

Certidão nº 918098/2024
17/12/2024, 16:06
Chave de Impressão: W3bZC
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2024 e contém 4 folhas

Scanned with ACE Scanner

Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR COM BDI	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
1.1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	216	3.044,38	3.786,90	R$ 817.970,10	R$ 68.134,17
1.7.1	RETROESCAVADEIRA POCLAIN SOBRE PNEUS LY-2P,100CV,C=0.573 M3	H	1.398,00	102,91	128,01	R$ 178.955,07	R$ 14.902,92
1.6.1	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 8M3, INCLUINDO MOTORISTA	MÊS	12	12.060,97	15.002,64	R$ 180.031,71	R$ 15.002,64
1.4.1	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H	741,12	175,01	217,70	R$ 161.341,01	R$ 13.435,08
1.9.1	LOCACAO - F 4000 INCLUINDO COMBUSTIVEL	MÊS	12	8.066,14	10.033,47	R$ 120.401,66	R$ 10.033,47
1.8.1	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	2.112,00	29,74	36,99	R$ 78.128,63	R$ 6.510,72
1.3.1	FISCAL DE CAMPO	MÊS	12	4.626,55	5.754,96	R$ 69.059,52	R$ 5.744,96
1.5.1	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12	3.739,25	4.651,26	R$ 55.815,10	R$ 4.651,26
1.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	2.271,60	16,32	20,30	R$ 46.124,17	R$ 3.836,01
1.10.1	SACO RECICLADO PRETO REFORCADO PARA SILAGEM 1,10x0,51cm	UM	8.400,00	1,87	2,32	R$ 19.495,93	R$ 1.624,66
TOTAL MENSAL (COM BDI)							R$ 143.875,89
TOTAL ANUAL (COM BDI)							R$ 1.726.510,69

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	216,00	12 meses x (2 (coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos) + 3 (varrição) + 3 (capina e roçagem) + 4 (remoção de entulho) + 3 (podagem, pintura de meio fio, manutenção diária de praças e logradouros) + 3 (equipe de limpeza para povoados e localidades))
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	2.271,60	7,5h x 25,25 dias x 12 meses
3	FISCAL DE CAMPO	MÊS	12,00	12 meses x 1 un
4	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	H	741,12	52 semanas x 3 dias x 4h 45min
5	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	12 meses x 1 un
6	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 8M3, INCLUINDO MOTORISTA	MÊS	12,00	12 meses x 1 un
7	RETROESCAVADEIRA POCLAIN SOBRE PNEUS LY-2P,100CV,C=0.573 M3	H	1.398,00	6 horas x 233 dias
8	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	2.112,00	8h x 22 dias x 12 meses
9	LOCACAO - F 4000 INCLUINDO COMBUSTIVEL	MÊS	12,00	12 meses x 1 un
10	SACO RECICLADO PRETO REFORCADO PARA SILAGEM 1,10x0,51cm	UM	8.400,00	Varrição: 250 dias x 2 colaboradores x 10 unidades/dia = 5.000 unidades Capina e roçagem: 17.536 m² x 1 unidade/(50 m x 0,80)m² = 450 unidades Podagem, pintura de meio fio, manutenção diária de praças e logradouros: 3 x 250 dias x 2 unidades/dia = 1.500 unidades Limpeza para povoados e localidades: 28.672 m² x 1 unidade/ (30 m x 0,80) + 250 dias 3 unidades/dia: 1.450 unidades

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918098/2024, em 16/12/2024
emitida

Certidão nº 918098/2024
17/12/2024, 16:06
Chave de Impressão: W3bZC
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2024 e contém 4 folhas

Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Fls: 59
Assinatura

1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)

População de Sambaíba/MA: 5.487 (Censo 2020-IBGE)
Geração recolhida per capita de RSU (kg/hab.dia): 1,04
Geração recolhida de RSU (kg/dia): 5.712,49
Geração per capita recolhida de RSU (t/semana): 39,99
Capacidade do caminhão compactador (t): 17,00
Extensão de vias atendidas (km): 13,44
Velocidade média do veículo (km/h): 5 km/h
Número de veículos compactadores: 1 (um)
Quantidades de coletores (gari): 2 (dois)

1.2 Varrição

Comprimento total de rua varrida (km): 10,70
Comprimento mensal de sarjeta varrida(km): 85,60
Produtividade por varredor (km de sarjeta/dia/varredor): 2 km
Quantidade de varredores: 85,60 / (2 x 22) = 2 (dois)
Quantidade de auxiliares: 1 (um)

1.3 Capina e roçagem

Comprimento total de rua roçada (m): 2.740,00 m
Largura média: 0,80 m
Área capinada (m²): 4.384,00 m²
Quantidade média por ano: 4 vezes (a cada 3 meses)
Área capinada anualmente (m²): 17.536,00 m²
Produtividade do capinador (m²/dia): 150
Quantidade de capinadores: 2 (dois)
Quantidade de auxiliares: 1 (um)

1.4 Remoção de entulho

Geração per capita de resíduos da construção civil e podagem (kg/hab/dia): 1,4
Geração resíduos da construção civil e podagem (kg/dia): 7.681,80
Geração semanal de resíduos da construção civil e podagem (t/semana): 53,77
1 retroescavadeira sobre pneus
1 veículo caminhão toco com carroceira de madeira aberta
1 veículo caminhão basculante
Quantidade de auxiliares para remoção de material de construção e podagem: 4 (2 para o caminhão basculante e 2 o caminhão toco)

1.5 Podagem, pintura de meio fio, manutenção diária de praças e logradouros

Comprimento total de rua pintada (km): 10,70
Comprimento anual de rua pintada (km): 42,80
Produtividade por pintor (km de sarjeta/dia/varredor): 0,40 km
Quantidade de dias de serviço: 107 dias
Quantidade de praças: 3
Quantidade de auxiliares para podagem, pintura de meio fio, manutenção diária de praças e logradouros: 3

FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
CONTATO (99) 98480 - 2772

Praça José do Egito Coelho, Nº200 - Centro. CEP: 65830-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918098/2024, em 16/12/2024 emitida em

Certidão nº 918098/2024
17/12/2024, 16:06
Chave de Impressão: W3bZC
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2024 e contém 4 folhas

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 60
Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, **Raynan Oliveira Silva,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental inscrito no CREA sob o **Registro Nacional nº 1115225880**, residente e domiciliado no endereço Rua Pernambuco, nº 11, Ceasa 2, Dom Pedro – MA, CEP – 65.765-000. Que após visita de campo realizada em 20 de novembro de 2024, na cidade de Sambaíba – MA, **DECLARO** para devidos fins que a empresa **PLANECON SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03, firma estabelecida na rua vereador Odilon Botelho, Nº 115, sala B, Bairro Fatima, CEP 65.800-000, Balsas - MA, **EXECUTA** para **Prefeitura Municipal de Sambaíba – Ma,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José do Egito Coelho, 200 – centro, Sambaíba - MA, inscrita no CNPJ: 06.229.397/0001-74, os serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL** no município de Sambaíba – MA, de acordo com as informações abaixo:

- **Contrato nº** 225/2022
- **Objetivo do contrato**: Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública
- **ART nº:** MA20220586960
- **Celebrado em:** 27/10/2022
- **Data de início em:** 31/10/2022
- **Termino previsto em:** 30/10/23
- **Status:** executado
- **1ª ART Complementar:** MA20230714602
- **Termino previsto em:** 01/11/2024
- **Status:** executado
- **2ª ART Complementar:** MA20240766994
- **Termino previsto em:** 01/11/2024
- **Status:** executado
- **3ª ART Complementar:** MA20240846573
- **Termino previsto em:** 01/11/2025
- **Status:** *executando*
- **Valor Global Anual Atual:** R$ 1.726.510,69
- **Local de realização dos serviços**: zona urbana e rural de Sambaíba - MA
- **Responsável técnico:** Adriano Castro
- **Profissão:** Engenheiro Ambiental
- **CREA:** 111790007-0/MA
- **Descrição dos serviços:** Serviço de coleta de resíduos domiciliares urbanos e rurais

Sambaíba – MA, 13 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RAYNAN OLIVEIRA SILVA
Data: 13/12/2024 16:18:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raynan Oliveira Silva
Eng. Ambiental
Crea – MA: 1115225880

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918098/2024, em 16/12/2024 emitida

Certidão nº 918098/2024
17/12/2024, 16:06
Chave de Impressão: W3bZC
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2024 e contém 4 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
840269/2021
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que, consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ADRIANO CASTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminada(s):

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-Ma
Fls: 061
Assinatura

Profissional: **ADRIANO CASTRO**
Registro: **1117900070MA** RNP: **1117900070**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **MA20210395151** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/02/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MARALIMP - LIMPEZA URBANIZACAO E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **INSTITUTO SONHO DE CRIANCA** CPF/CNPJ: **24.624.588/0001-12**
Endereço do contratante: RUA ALTEREDO NOGUEIRA Nº: 567
Complemento: Bairro: DEMOCRATA
Cidade: VIANA UF: MA CEP: 65215000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.628.800,44 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AREA DO BAIRRO MULTIRÃO Nº: ———
Complemento: Bairro: MULTIRÃO
Cidade: VIANA UF: MA CEP: 65215000
Coordenadas Geográficas: -3.207270, -44.999300
Data de início: 21/12/2020 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: INSTITUTO SONHO DE CRIANCA CPF/CNPJ: 24.624.588/0001-12

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADA COMO AÇÃO SOCIAL PARA O BAIRRO MULTIRÃO EM VIANA/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 840269/2021
09/02/2021, 11:02
20CD6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 20CD6

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls.: 02
Assinatura

LAUDO TÉCNICO

Este laudo técnico tem como objetivo certificar os Serviços prestados referente aos Serviços de Limpeza, Varrição, Capina, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos realizada como Ação Social para o bairro Multirão em Viana/MA. Conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LIMPEZA PUBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	**COLETA REGULAR DE LIXO**				**10.949,76**
1.1	Encarregado de Frete	h/mês	192	31,23	5.996,16
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	320	15,48	4.953,60
2.0	**VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS**				**51.440,29**
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.584,00	15,48	13.616,55
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	4.400,00	15,48	37.823,74
3.0	**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO**				**69.067,63**
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	256	21,38	3.040,81
3.2	Automóvel tipo leve - apoio	h/mês	64	28,06	997,53
3.3	Caminhão basculante	h/mês	128	137,23	9.758,26
3.4	Caminhão compactador	h/mês	64	137,23	4.879,13
3.5	Trator de pneu	h/mês	64	97,31	3.459,84
3.6	Pá carregadeira	h/mês	64	103,25	3.670,93
3.7	Combustível	l/mês	14.400,00	5,40	43.261,13
4.0	**FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL**				**4.275,69**
4.1	**FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL**				
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13	186,70	1.348,37
4.1.2	Pá	und/mês	13	46,24	333,97
4.1.3	Enxada	und/mês	13	46,24	333,97
4.2	**E.P.I**				
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	15	16,00	133,41
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	15	85,34	711,2
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	15	1,10	9,22
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	15	8,89	74,07
4.3	**MATERIAL**				
4.3.1	Saco de lixo plástico 50kg	und/mês	950	2,27	1.196,24
4.3.2	Vassoura	und/mês	10	24,34	135,24
	TOTAL GERAL MENSAL	**(01 mês)**		**R$**	**135.733,37**
	TOTAL GERAL ANUAL	**(12 meses)**		**R$**	**1.628.800,44**

Atesto ainda, que os serviços estão sendo prestados pela Empresa **MARALIMP URBANIZACAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 33.338.981/0001-30,** com sede à Rua 49, Nº 4, Cohama, São Luís/MA, através do responsável técnico o Engenheiro Ambiental **ADRIANO CASTRO, CREA Nº. 1117900070,** ART Nº MA20210395547, ao INSTITUTO SONHO DE CRIANCA, CNPJ sob o nº. 24.624.588/0001-12, com sede na Rua Alteredo Nogueira, nº 567, Democrata, Viana/MA, CEP: 65.215-000, e que os mesmos encontram-se concluídos e entregues.

São Luís/MA, 08 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO LIMA NETO
CREA 1116966422
Engenheiro Ambiental

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840269/2021, em 09/02/2021 emitida

Certidão nº 840269/2021
09/02/2021, 11:16
Chave de Impressão: 20CD6
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 1 folhas

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000.06
Assinatura

INSTITUTO
SONHO DE CRIANÇA

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

Atestamos com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para os fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico que a empresa **MARALIMP URBANIZACAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,** CNPJ sob o nº. 33.338.981/0001-30, com sede à Rua 49, Nº 4, Cohama, São Luís/MA, através do responsável técnico o Engenheiro Ambiental **ADRIANO CASTRO, CREA Nº. 1117900070** está prestando ao **INSTITUTO SONHO DE CRIANCA,** CNPJ sob o n.º 24.624.588/0001-12, sediada na Rua Alteredo Nogueira, nº 567, Democrata, Viana/MA, CEP: 65.215-000, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

- **Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza, Varrição, Capina, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos realizada como Ação Social para o bairro Multirão em Viana/MA.
 - ➢ **Descrição das Atividades Desenvolvidas:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LIMPEZA PUBLICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1.0	**COLETA REGULAR DE LIXO**				**10.949,76**
1.1	Encarregado de Frete	h/mês	192	31,23	5.996,16
1.2	Ajudante / coleta domiciliar	h/mês	320	15,48	4.953,60
2.0	**VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS**				**51.440,29**
2.1	Ajudante / capina	h/mês	1.584,00	15,48	13.616,55
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mês	4.400,00	15,48	37.823,74
3.0	**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO**				**69.067,63**
3.1	Motorista cat. C/D	h/mês	256	21,38	3.040,81
3.2	Automóvel tipo leve - apoio	h/mês	64	28,06	997,53
3.3	Caminhão basculante	h/mês	128	137,23	9.758,26
3.4	Caminhão compactador	h/mês	64	137,23	4.879,13
3.5	Trator de pneu	h/mês	64	97,31	3.459,84
3.6	Pá carregadeira	h/mês	64	103,25	3.670,93
3.7	Combustível	l/mês	14.400,00	5,40	43.261,13
4.0	**FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL**				**4.275,69**
4.1	**FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL**				
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mês	13	186,70	1.348,37
4.1.2	Pá	und/mês	13	46,24	333,97
4.1.3	Enxada	und/mês	13	46,24	333,97
4.2	**E.P.I**				
4.2.1	Luva de proteção	par/mês	15	16,00	133,41
4.2.2	Bota de proteção	par/mês	15	85,34	711,2
4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	15	1,10	9,22
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	15	8,89	74,07
4.3	**MATERIAL**				
4.3.1	Saco de lixo plástico 50kg	und/mês	950	2,27	1.196,24
4.3.2	Vassoura	und/mês	10	24,34	135,24
	TOTAL GERAL MENSAL	**(01 mês)**		**R$**	**135.733,37**
	TOTAL GERAL ANUAL	**(12 meses)**		**R$**	**1.628.800,44**

- **Início dos Serviços:** 21/12/2020 e Término dos Serviços: 21/12/2021 e **ART nº MA20210395151**

ATESTAMOS, AINDA, QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA ESTÃO SENDO CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE O DESABONE COMERCIAL OU TECNICAMENTE.

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2021.

Geolido Teixeira Silva

INSTITUTO SONHO DE CRIANCA
CNPJ n.º 24.624.588/0001-12
Geolido Teixeira Silva
Administrador

INSTITUTO SONHO DE CRIANCA
CNPJ: 24.624.588/0001-12
Rua Alteredo Nogueira, nº 567, Democrata, Viana/MA, CEP: 65.215-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840269/2021, em 09/02/2021 emitida

Certidão nº 840269/2021
09/02/2021, 11:16
Chave de Impressão: 20CD6
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/02/2021 e contém 1 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 04
Assinatura

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: CONTABILIDADE

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Nova Colinas - MA, 13 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 05
Assinatura

DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 13 de janeiro de 2025.

RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000266
Fls:
Assinatura

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer final de licitação e seus anexos; modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 002.1/2025
Adesão 001/2025

A Procuradoria,

Submetemos-lhe o processo Administrativo nº 036/2024, a Adesão n°002/2025, para análise e parecer acerca do procedimento adotado para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN de Feira Nova do Maranhão – MA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, e posteriormente encaminhe-se a autoridade competente para elaboração do Termo de Adesão e Homologação do processo, se esse for o caso.

Nova Colinas - MA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000267
Assinatura

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02.1/2025 - SRP
Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: *Direito Administrativo. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN**, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, solicitando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, o Estudo técnico preliminar; o Projeto Básico e suas especificações; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, o Edital e demais documentos para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessora Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Da análise sobre o prisma constitucional

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000268
Fls.
Assinatura

Inicialmente é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição ***sine qua non*** para os contratos administrativos. Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei n° 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação escolhida foi a Adesão a Ata com a finalidade de registro de preços, que tem como fundamentação legal a Lei § 6° do art. 86 da lei 14.133/2021 e decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preço - SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No processo em análise verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município apresentou uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços em empresas e verificou-se que os preços levantados encontram-se acima dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA , razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à Ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário. Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira à ata.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000269
Assinatura

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Nova Colinas - MA, encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Constatou-se ainda nos autos, que Administração Pública apresentou justificativa para adesão a ata, cumprindo o que determina o art. 31 do Decreto 11.462/2023, senão vejamos:

> *Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nQ 14.133. de 2021: e*
>
> *III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. § 1° A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. § 2° Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, 0 órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição a contratação solicita em até 90 dias, observadas o prazo de vigência da ata;*
>
> *§ 3° Q prazo previsto no § 2° poderá ser prorrogado" excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
>
> *§ 4° O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.*

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Cabe salientar ainda que a lei 14.133/2021, no artigo § 3º inciso I, permite a adesão a ata na modalidade carona, por órgãos municipais.

Senão, vejamos:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000270
Assinatura

> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> ***I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal**, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

Assim, o objeto da adesão, é plenamente viável e dentro da legalidade.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessora Jurídica, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SRP/PMFN, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.

Assim, esta Assessora Jurídica, emite Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

É o parecer s.m.j.

Nova Colinas – MA, 14 de janeiro de 2025.

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.01.14 11:11:01 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA 5085

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000271
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, em que foi registrado o preço da Empresa: **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.796.097/0001-03,** sediada na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fatima, Balsas - MA, no valor total de **R$ 1.183.413,72 (hum milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**.

Sigam-se seus ulteriores termos.
Autorizo a formalização da Adesão e posteriormente, a contratação.
Publiquem-se e empenhem-se.

Nova Colinas - MA, 15 de janeiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000272
Assinatura

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo, torna público que **ADERIU** à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN,** decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024 - SRP** da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, em que foi registrado os preço da empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.796.097/0001-03**, localizada na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fatima, Balsas - MA, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA,** no valor de **R$ 1.183.413,72 (hum milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos),** especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, referente ao item e quantidades, que ora aderimos.

Nova Colinas – MA, 16 de janeiro de 2025.

mariana Pinto Ribeiro macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 03 de fevereiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 809e5f29f483f830c42f3c52d47c953f

PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1°. - CONCEDER a pedido 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor efetivo **JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Psicólogo, tendo início dia 02 de janeiro de 2025 e termino em 02 de janeiro de 2027.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 165e2e98106a30d6ffddba7f671833d5

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO PAV DO MUNICIPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

000273
Assinatura

R E S O L V E

Art. 1°. - NOMEAR a Sra. SHIRLEY LIMA E SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 618.620.133-30, portadora do documento de identidade RG nº 060027522016-7 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO PAV** do município de Nova Colinas - MA.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a21fada5db7eb9b6933a38f1439a220d

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, representada pela Srª Mariana Pinto Ribeiro Macedo, torna público que **ADERIU** à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SRP/PMFN,** decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024 - SRP** da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, em que foi registrado os preço da empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.796.097/0001-03**, localizada na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fatima, Balsas - MA, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA,** no valor de **R$ 1.183.413,72 (hum milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos),** especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, referente ao item e quantidades, que ora aderimos.
Nova Colinas – MA, 16 de janeiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 042e8a2e52f8ef9fb5fa4516d9bae0fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Mun. de Nova Colinas - MA
000274
Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo que dispõe o artigo 38º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo, conforme indicado no quadro abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Empresa	Valor
PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.796.097/0001-03	**R$ 1.183.413,72 (hum milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**

Secretário Municipal de Infraestrutura de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO RODRIGUES GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000275
Assinatura

PLANILHA

Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd. Mensal	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total mensal	Total Geral
		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)						61.174,79	734.097,48
Próprio	1	COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	3.670,45	4.508,78	11.011,35	13.526,34	162.316,08
SINAPI(A)	101420	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	5.434,43	6.675,65	5.434,43	6.675,65	80.107,80
Próprio	2	CAMINHÃO COMPACTADOR	h	220	79,69	97,89	17.531,80	21.535,80	258.429,60
Próprio	3	CAMINHÃO TRUCADO	h	220	71,93	88,35	15.824,60	19.437,00	233.244,00
VARRIÇÃO								17.142,19	205.706,28
Próprio	4	VARREDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3	3.167,15	3.890,52	9.501,45	11.671,56	140.058,72
Próprio	5	FISCAL DE EQUIPE	und	1	4.453,46	5.470,63	4.453,46	5.470,63	65.647,56
ROÇAGEM								3.890,52	46.686,24
Próprio	6	OPERADOR DE ROÇADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1	3.167,15	3.890,52	3.167,15	3.890,52	46.686,24
REMOÇÃO DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)								4.356,52	52.278,24
Próprio	7	AJUDANTE DE COLETA DE ENTULHO, PODAGEM E CALIÇAMENTO (PINTURA DE MEIO-FIO)	mês	1	3.167,15	3.890,52	3.167,15	3.890,52	46.686,24
SINAPI	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	200	1,90	2,33	380,00	466,00	5.592,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000276
Assinatura

EQUIPE DE LIMPEZA PARA OS POVOADOS E LOCALIDADES								7.939,86	95.278,32
Próprio	8	AUXILIAR DE LIMPEZA	mês	2	3.231,79	3.969,93	6.463,58	7.939,86	95.278,32
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								4.113,93	49.367,16
Próprio	9	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3.349,02	4.113,93	3.349,02	4.113,93	49.367,16
						Total sem BDI		**80.283,99**	**963.407,88**
						Total do BDI		**18.333,82**	**220.005,84**
						Total		**98.617,81**	**1.183.413,72**